

# EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 000/2026

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO –  
SETASC-MT

## OBJETO:

Aquisição de redes de descanso destinadas ao atendimento de comunidades indígenas e ribeirinhas do Estado de Mato Grosso que se encontram em situação de vulnerabilidade social, extrema pobreza ou que tenham sido afetadas por calamidades e emergências públicas.



## ÍNDICE

1. PREÂMBULO .....	3
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO .....	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	4
4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREDOR INDIVIDUAL .....	6
5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL .....	7
6. DO CREDENCIAMENTO .....	8
7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS .....	9
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES .....	9
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	11
10. DA AMOSTRA E/OU PROVA DE CONCEITO .....	12
11. DA HABILITAÇÃO .....	12
12. DOS RECURSOS .....	20
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	21
14. DAS MARCAS DE REFERÊNCIA E SIMILARES .....	21
15. DO CONTRATO .....	22
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	23
17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DURANTE A FASE LICITATÓRIA .....	23
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	25
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	27
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	61
ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA .....	62
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO .....	63
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA .....	85
ANEXO VI – TERMO ANTICORRUPÇÃO .....	87
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI - NOS TERMOS DAS LC 123/2006 .....	88



## 1. PREÂMBULO

- 1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania, torna público que realizará licitação, para aquisição de redes de descanso, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e pela a Lei Federal nº 14.133/2021 bem como pela Lei Estadual Complementar 605/2018, Lei Federal Complementar 123/2006 e demais atos normativos aplicáveis e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- 1.2. O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, fica compreendido entre **17/06/2026 a 30/06/2026**;
- 1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, os interessados devem enviar a documentação necessária até as **08h45min** - horário de Cuiabá/MT (**09h45min** - Horário de Brasília/DF) do dia **30/06/2026**.

## INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

PROCESSO Nº	SETASC-PRO-2025/09433
Nº DA LICITAÇÃO NO PORTAL SIAG:	002/2026
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:	A partir de 17/06/2026
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS	30/06/2026 às 08h45min (09h45min horário de Brasília)
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA:	30/06/2026 às 09h00min
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Cuiabá – MT (-1 hora de Brasília)
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO	<a href="http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/">http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/</a>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PREFERÊNCIA PARA ME/EPP	SIM
LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP	SIM
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	2.490.880,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa mil e oitocentos e oitenta reais)

## MANUAL PARA CADASTRAMENTO DO LICITANTE NO SIAG:

O licitante deverá seguir as orientações do manual, que se encontra disponível no site <HTTP://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> na aba FORNECERES → DOWNLOADS → MANUAL PREGÃO ELETRÔNICO - LICITANTE. Qualquer dúvida consultar o help desk da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/SIAG pelos telefones 0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702, das 07:30 às 18:00 horas (horário de Cuiabá-MT).

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, endereço eletrônico: [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br), SIAG: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, do tipo **MENOR PREÇO** de acordo com o item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Aquisição de redes de descanso destinadas ao atendimento de comunidades indígenas e ribeirinhas do Estado de Mato Grosso que se encontram em situação de vulnerabilidade social, extrema pobreza ou que tenham sido afetadas por calamidades e emergências públicas;



- 2.2. A licitação será realizada em 02 (dois) itens compostos de rede de descanso, sendo um destinado a ampla concorrência e o outro a participação exclusiva de micro empresas e empresas de pequeno porte;
  - 2.2.1. O item 1 é destinado à ampla concorrência, podendo participar deles quaisquer interessados que atendam as exigências;
  - 2.2.2. O item 1.1 se trata de cota reserva, destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em respeito ao disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Federal 123/2006.
- 2.3. As especificações, descrições e demais informações referentes ao objeto, encontram-se disponíveis no Termo de Referência 004/2026/SETASC, Anexo I deste Edital;
- 2.4. A participação é facultada a todos os interessados que atenderem as exigências editalícias, devendo oferecer proposta, conforme tabela constantes no item 1.6. 1.6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data e horário indicado no Preâmbulo;
- 3.2. As empresas interessadas em participar do pregão eletrônico deverão estar, obrigatoriamente, inscritas no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>;
  - 3.2.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA), devendo, para utilização do CERCA, em substituição à habilitação;
  - 3.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica;
  - 3.2.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG;
  - 3.2.4. Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG;
  - 3.2.5. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste Edital;
    - 3.2.5.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a SETASC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
    - 3.2.5.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso;
  - 3.2.6. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores;
  - 3.2.7. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá se credenciar e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital;
  - 3.2.8. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos



- decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos;
- 3.3.1. Para reconhecimento da atividade compatível, deverá a mesma estar especificada no contrato social vigente ou documento equivalente, conforme o caso;
- 3.4. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.4.1. Empresas as quais não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 3.4.3. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.4.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.4.6. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.4.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.4.10.1. A vedação supramencionada se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 3.4.11. Empresas que não estiverem contempladas pelos benefícios contidos na Lei Complementar Federal 123/2006 (somente para o item 1.1).
- 3.5. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;
- 3.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão se referir ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei;
- 3.7. A participação dos interessados representa consentimento tácito quanto a utilização pela SETASC dos dados pessoais dos participantes, inerentes à licitação, quanto a disponibilização dos mesmos nos sistemas, sites e demais meios de comunicação da Administração Pública, a fim de respeitar o princípio da ampla publicidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);



#### 4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREDOR INDIVIDUAL

- 4.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverão selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente;
  - 4.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual 605/2018, não podendo os mesmos serem invocados posteriormente;
  - 4.1.2. Licitantes que não se enquadrem como empresas dos portes dispostos no item 4.1. e mesmo assim informarem que o são, incorrerão em comportamento inidôneo e tentativa de atrapalhar a sessão e estarão sujeitos às respectivas sanções;
- 4.2. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme consta da cláusula 11. DA HABILITAÇÃO, deste edital e suas subcláusulas, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - 4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
    - 4.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no subitem 4.1 e 6.2.3 deste Edital;
    - 4.2.1.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
    - 4.2.1.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição;
    - 4.2.1.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização;
- 4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.2.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória;
- 4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 4.2.1.2. e 4.4.;
- 4.6. Na ocorrência do empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas ME, EPP e MEI, forem até 05% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 4.6.1. A ME, EPP ou MEI melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
  - 4.6.2. A ME, EPP ou MEI que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação;
  - 4.6.3. A diferença ofertada para o cobrimento da melhor oferta, não poderá ser inferior ao limite de intervalos de lances, constante na cláusula 8.6.2;



- 4.6.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.6.5. No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 4.7. Não se aplica o disposto à cláusula 4.6 à Cota Reservada e/ou Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;
- 4.8. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- 4.9. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.9.1. Para obtenção dos benefícios, as licitantes deverão apresentar declaração de que não possuem contratos que extrapolem o limite mencionado na cláusula acima;
- 4.9.2. Para contratos que possuem vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do respectivo instrumento;

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

- 5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital;
- 5.2. Os pedidos deverão ser encaminhados à SETASC, eletronicamente via sistema SIAG conforme segue:
- 5.2.1. Para criar uma impugnação ou realizar o pedido de esclarecimento, via sistema, o licitante deverá acessar no menu superior a opção "Fornecedores -> Informações e Serviços aos Fornecedores";
- 5.2.2. Efetuar a identificação via login e senha e em seguida acessar "Processo Aquisição -> Editais";
- 5.2.3. Pesquisar o edital por número do processo ou número do edital e após encontrá-lo, clicar em VISUALIZAR e clicar na opção "CRIAR IMPUGNAÇÃO" e/ou "CRIAR ESCLARECIMENTO";
- 5.2.3.1. As opções "CRIAR IMPUGNAÇÃO" E "CRIAR ESCLARECIMENTO", só estarão disponíveis se os prazos para envio dos mesmos ainda estiverem vigentes;
- 5.2.4. Após selecionar a opção desejada, a licitante deverá inserir sua manifestação, a qual deverá ser objetiva e resumida e, em seguida, anexar o arquivo referente ao Pedido de Impugnação e/ou Esclarecimento, caso necessário;
- 5.2.5. Para que o Pedido de Impugnação e/ou Esclarecimento seja recebido pela Administração, o licitante deverá enviar o mesmo, clicando em ENVIAR. O simples salvamento do pedido não enseja o seu envio para análise;
- 5.3. Caberá ao pregoeiro, responder e divulgar sua resposta em até 03 (três) dias úteis, limitado até o último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 5.4. Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados anexo ao Edital, no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG (<http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>), e no site da Secretaria de Estado Assistência Social e Cidadania (<http://www.setasc.mt.gov.br>), na página correspondente a este edital, e passarão a integrar ou autos processuais;
- 5.4.1. No Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, serão disponibilizadas, além das respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimento, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência no endereço eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>;
- 5.5. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal e que não apontem de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;



- 5.6. Não sendo formulados até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito a qualquer reclamação posterior
- 5.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade;
- 5.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 5.9. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação, bem como solicitar a análise à Procuradoria-Geral do Estado;
- 5.10. Ocorrendo modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas;
- 5.11. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;

## 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado;
- 6.2. Ao acessar o sistema o licitante deverá:
  - 6.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;
  - 6.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
  - 6.2.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- 6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação;
  - 6.3.1. A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório;
  - 6.3.2. Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital;
    - 6.3.2.1. O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- 6.4. Até a data e horário previstos no subitem 1.3, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no item 11. Após esse prazo os referidos documentos NÃO poderão ser alterados ou retirados pelos participantes;
- 6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos;
- 6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 9 8432-0112 ou e-mail [fornecedores@seplag.mt.gov.br](mailto:fornecedores@seplag.mt.gov.br);



- 6.8. Dúvidas técnicas, referente a problemas ou dificuldade de acesso ao sistema SAIG, podem ser sanadas no telefone (65) 98432-0038 ou através do e-mail [portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br](mailto:portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br);
- 6.9. Dúvidas referentes ao certame poderão ser sanadas através do telefone (65) 98462-9666.

## 7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços e poderá, se assim desejar, incluir, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação, conforme exigido no item 11 deste Edital, até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação;
  - 7.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes);
  - 7.1.2. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
  - 7.1.3. A não inclusão dos documentos de habilitação não ensejará na inabilitação da licitante, sendo concedido o prazo de 02 (duas) horas para envio dos mesmos, após o término da fase de lances;
- 7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, constante no Anexo I, deste Edital, principalmente nos itens que venha a fazer parte da formação do preço;
- 7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:
  - 7.3.1. Selecionar o item para o qual fará a proposta;
    - 7.3.1.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório;
  - 7.3.2. Preencher o prazo da entrega do item observando o previsto no Edital;
  - 7.3.3. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;
  - 7.3.4. Desconsiderar os campos MARCA/MODELO e FICHA/CATÁLOGO;
  - 7.3.5. Preencher o preço ofertado, informando o valor unitário do item;
  - 7.3.6. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR;
    - 7.3.6.1. O simples salvamento da proposta eletrônica, não acarreta no seu envio e participação na sessão, devendo a mesma ser devidamente enviada, clicando-se no botão "Enviar".
- 7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;
- 7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas;
  - 7.6.1. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar os serviços sem ônus adicionais;
- 7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva;
- 7.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES



- 8.1. A partir da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG;
- 8.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
  - 8.2.1. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excessos de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, permitindo o saneamento de erros ou falhas, desde que não alterem a substância das propostas, sua validade jurídica e que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
  - 8.2.2. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada;
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
  - 8.4.1. Antes do término da fase de lances, caso se faça necessária a comunicação por mensagens, o licitante deverá se atentar para que não ocorra sua identificação, sob hipótese alguma, situação que, se ocorrer, sujeitará o licitante à desclassificação;
- 8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital;
- 8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o valor total global do lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial;
  - 8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema;
  - 8.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais).
    - 8.6.2.1. Os lances que não respeitarem o disposto na cláusula acima serão desconsiderados;
  - 8.6.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor;
  - 8.6.4. As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de menor preço;
  - 8.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.;
  - 8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
  - 8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente pelo sistema;
  - 8.7.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação, de acordo com as melhores propostas;
- 8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance que seja manifestamente inexecutable, permanecendo válido o último lance ofertado;



- 8.9.1. Findada a fase de lances, somente poderá ocorrer a exclusão de um lance se, e somente se, tiver ocorrida a devida solicitação pelo licitante durante a fase de lances, não tendo a mesma sido observada pelo pregoeiro no momento oportuno;
- 8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação;
- 8.11. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.12. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante;
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.
- 9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
  - 9.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior;
  - 9.2.2. Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
    - 9.2.2.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada;
- 9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital;
- 9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão;
- 9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado;
  - 9.5.1. Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração;
  - 9.5.2. O valor da proposta realinhada não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação;
  - 9.5.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
  - 9.5.4. O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso;
    - 9.5.4.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro;
- 9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:



- 9.6.1. Conttenham vícios insanáveis ou ilegalidades;
- 9.6.2. Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos;
- 9.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação OU do preço máximo estimado para contratação;
- 9.6.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração;
- 9.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável;
- 9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
  - 9.7.1. Se o preço final ofertado se encontrar 70% (setenta por cento) abaixo do valor estimado para a contratação, o mesmo será considerado inicialmente inexequível, devendo o licitante que ofertou o lance, comprovar tecnicamente a possibilidade de execução do objeto pelo valor ofertado;
  - 9.7.2. Se necessário, poderá ser realizada a suspensão da sessão para elaboração das justificativas acerca da não inexecuibilidade do valor ofertado;
- 9.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;
- 9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem o pedido;
- 9.10. **Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação;**
- 9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa;
- 9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 9.14. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente;
- 9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante;
  - 9.15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação;
- 9.16. Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação enviados pelo próprio licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório;

## 10. DA AMOSTRA E/OU PROVA DE CONCEITO

- 10.1. Não será necessário;

## 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor;



- 11.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, caso os documentos de habilitação não tenham sido enviados junto com a proposta eletrônica, o pregoeiro solicitará o envio dos mesmos, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, o qual terá prazo máximo de 02 (duas) horas para o envio;
- 11.2.1. O pregoeiro avaliará, a qualquer momento, a necessidade de suspensão da sessão, tanto para aguardar o envio dos documentos quanto para a sua análise, devendo, em caso de suspensão, anunciar via chat a data do seu retorno;
- 11.2.2. Caso não seja possível estipular a data de retorno, a mesma deverá ser publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, anexo ao edital do pregão;
- 11.2.3. O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estipulado, acarretará na inabilitação do licitante;
- 11.2.4. Poderá o licitante, no momento de preenchimento da proposta eletrônica, já encaminhar os documentos de habilitação, junto ao sistema, para análise, assim que se findar a fase de lances;
- 11.2.4.1. Caso proceda o envio, e se esqueça de anexar algum arquivo, o mesmo não ensejará em sua inabilitação, sendo concedido o prazo disposto na cláusula 11.2 para envio de documentos ausentes;
- 11.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:
- 11.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 11.4.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (<https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao/emissao>);
- 11.4.3. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<https://ceis.cge.mt.gov.br/>);
- 11.4.4. Cadastro Geral de Fornecedores – Fornecedores Sancionados do Estado de Mato Grosso, do sistema SIAG (<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>);
- 11.4.5. Cadastro de Sanções do Portal Transparência (<https://www.transparencia.mt.gov.br/?c=36786315>);
- 11.4.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 11.4.7. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1>);
- 11.4.8. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.3.1, 11.3.5, 11.3.6 e 11.3.7 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 11.4.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 11.4.10. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 11.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:
- 11.5.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**



- 11.5.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, **estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor**, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores;
  - 11.5.1.2. **Cédula de Identidade ou documento equivalente** (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração;
  - 11.5.1.3. No caso de empresário individual, **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
  - 11.5.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, **Portaria de autorização de funcionamento no Brasil**, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
  - 11.5.1.5. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, **inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária**, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 11.5.1.6. No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - 11.5.1.7. **Ato de registro ou autorização** para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - 11.5.1.8. **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, no caso de Microempreendedor Individual
  - 11.5.1.9. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - 11.5.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.5.2. **Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**
- 11.5.2.1. **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, por meio do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), conforme o caso;
  - 11.5.2.2. **Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária** ( Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional), podendo ser retirada no site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;
  - 11.5.2.3. **Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias** junto a SEFAZ-MT e PGE-MT (Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso) <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>);
    - 11.5.2.3.1. Empresas sediadas em outras unidades da federação deverão apresentar, também, prova de regularidade fiscal perante o Estado e Dívida Ativa referente ao seu domicílio tributário;
  - 11.5.2.4. **Certidão de Regularidade Fiscal** perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
  - 11.5.2.5. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);



11.5.2.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho

(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

11.5.2.7. **Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas;**

11.5.2.8. Os endereços eletrônicos (links), disponibilizados acima são apenas referenciais, podendo os mesmos terem sido alterados, da data de confecção do edital até a realização da sessão, em razão de atualizações dos órgãos/entidades emissores destes. Assim, a responsabilidade da emissão é por conta dos licitantes, não cabendo alegações de que os links constantes no edital se encontram desatualizados;

11.5.2.9. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

### 11.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

11.5.3.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

11.5.3.1.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

11.5.3.1.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação;

11.5.3.1.3. A certidão supramencionada não será exigida das empresas públicas, instituições financeiras públicas ou privadas, cooperativas, consórcio, entidade de previdência complementar, sociedade operadora de plano de assistência a saúde, sociedade seguradora, sociedade de capitalização e outras entidades equiparadas às anteriores, nos termos do Art. 2º da Lei Federal nº 11.101/2005.

11.5.3.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

11.5.3.2.1. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

11.5.3.2.2. Empresas por conta de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante;



- 11.5.3.2.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
- Deverá ser apresentado o balanço patrimonial, conforme subitem 11.5.3.2.2, em razão de o objeto não se tratar de bens para pronta entrega ou locação de materiais;
- 11.5.3.3. Como exercícios já exigíveis, considerar-se-ão os exercícios de 2023 e 2024;
- (ALTERAR NO EDITAL, SE NECESSÁRIO: se a data de publicação do certame for após o mês de março, para o balanço registrado na junta, os exercícios exigíveis passam a ser 2024 e 2025, mantendo-se a ECD, 2023 e 2024. Se a publicação do certame se der após junho, então, ambos os balanços, passam a ter como exercícios exigíveis, os anos de 2024 e 2025);**
- 11.5.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;
- 11.5.3.5. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 11.5.3.6. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado;
- 11.5.3.7. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:
- 11.5.3.7.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- 11.5.3.7.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- 11.5.3.7.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- 11.5.3.8. A comprovação da boa situação financeira da empresa se dará da seguinte forma:
- 11.5.3.8.1. **obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos, obtidos através das seguintes fórmulas (Decreto 7.218/2006, art. 13):

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: SG	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC
(Ativo Circul. + Realiz. a Longo Prazo)	Ativo Total	Ativo Circulante
-----	-----	-----
(Pass. Circul. + Exigível a Longo Prazo)	(Pass. Circul. + Pass. Exigível a Longo Prazo)	-
		Passivo Circulante

- 11.5.3.8.2. Junto ao balanço patrimonial a licitante deverá apresentar o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;
- 11.5.3.8.2.1. O cálculo dos índices deverá ser realizado de forma individual para cada exercício exigido;
- 11.5.3.8.2.2. Para o cálculo dos índices, empresas que não possuem passivos, deverão utilizar, ao invés de 0 (zero), o valor 1 (um), conforme recomendação do Conselho Federal de Contabilidade, contida no parecer nº 13/04 (Seleção de Pareceres 2003 – 2007 – Câmara Técnica do Conselho Federal de Contabilidade – 2ª Edição revisada e ampliada – páginas 130 a 132).



11.5.3.9. **Comprovação de patrimônio líquido**, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

11.5.3.9.1. A comprovação dar-se-á por meio da análise do balanço patrimonial, ou outro documento equivalente;

#### 11.5.4. Relativos à Qualificação Técnica

11.5.4.1. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

11.5.4.2. **A licitante deverá apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica**, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, referente ao objeto da licitação, podendo ser emitido tanto por pessoa jurídica de direito público, quanto privado;

11.5.4.2.1. O atestado deverá comprovar a aptidão para o fornecimento do objeto com complexidade operacional equivalente ou superior, com quantitativos equivalentes a entrega de 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades de redes;

11.5.4.2.1.1. O quantitativo mínimo exigido é referente a 50% (cinquenta por cento) do pedido mínimo a ser realizado por solicitação;

11.5.4.2.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de experiência, a apresentação de mais de 01 (um) atestado, podendo ser realizado o somatório dos mesmos considerando-se períodos sucessivos ou não;

11.5.4.2.2. Poderá ser utilizado mais de um atestado para comprovação dos quantitativos, sendo realizado o somatório dos mesmos, considerando-se períodos sucessivos ou não;

11.5.4.2.3. Os atestados poderão ser substituídos por termos de contrato ou notas fiscais, conforme Art. 140 do Decreto Estadual 1.525/2021;

11.5.4.2.3.1. Em ocorrendo a substituição mencionada acima, o Pregoeiro deverá realizar diligência a fim de confirmar as informações apresentadas;

11.5.4.3. Os atestados deverão apresentar no mínimo a razão social, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa se valer para manter contato com os declarantes, caso necessário;

11.5.4.4. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.5.4.5. Os atestados de capacidade técnica apresentados, não poderão ser emitidos por empresas participantes do mesmo grupo empresarial que a licitante;

11.5.4.5.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.5.4.6. A impossibilidade de averiguação ou recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos, informações, fornecer documentos comprobatórios, dentre outros, desconstituirá o atestado de capacidade técnica e poderá configurar prática de falsidade ideológica com conseqüente abertura de Processo Administrativo Disciplinar para fins de apuração de responsabilidade (Acórdão nº 1.724/2010-Plenário);

11.5.4.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado;

11.5.4.8. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

11.5.4.9. Inexiste obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas no objeto desta licitação, devendo apenas guardar similaridade



com o mesmo e desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual;

#### 11.5.5. Documentação Complementar

- 11.5.5.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. (conforme modelo Anexo II)
- 11.5.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (conforme modelo Anexo II)
- 11.5.5.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (conforme modelo Anexo II)
- 11.5.5.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo Anexo II)
- 11.5.5.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. (conforme modelo Anexo II)
- 11.5.5.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. (conforme modelo Anexo II);
- 11.5.5.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo Anexo II);

#### 11.5.6. Documentação exclusiva às cooperativas

- 11.5.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 11.5.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 11.5.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço/fornecimento do objeto;
- 11.5.6.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- 11.5.6.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 11.5.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 11.5.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que;



- 11.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 11.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- 11.7. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;
- 11.7.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica;
- 11.8. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022;
- 11.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;
- 11.10. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 11.11. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional;
- 11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 11.12.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 11.12.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.13. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual 1.525/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro;
- 11.13.1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público;
- 11.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 11.15. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado;
- 11.15.1. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 11.15.2. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor;
- 11.16. DA SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO CERCA**
- 11.16.1. Os documentos de habilitação referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CERCA);
- 11.16.1.1. Para efeito de substituição, o CERCA deverá estar em plena validade, bem como os documentos constantes no mesmo;



- 11.16.1.2. Caso o CERCA esteja válido, mas algum documento constante no mesmo se encontre com data expirada, este deverá ser anexado à parte junto aos documentos de habilitação no sistema;
- 11.16.1.3. Excetua-se do disposto à cláusula 11.16.1 os balanços dos dois últimos exercícios sociais, os quais deverão ser enviados, independente do CERCA, uma vez que o mesmo não traz as informações referente aos 2 (dois) últimos exercícios.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Após declarada a vencedora, qualquer licitante poderá recorrer contra essa decisão do Pregoeiro, de forma motivada e resumida, em campo próprio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, após registro da DECLARAÇÃO DA VENCEDORA;
- 12.2. O Pregoeiro analisará a aceitabilidade do recurso no momento da sessão, podendo:
  - 12.2.1. recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;
  - 12.2.2. rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;
  - 12.2.3. receber o recurso, encaminhando-o para decisão após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais;
- 12.3. Sendo aceito o recurso, o recorrente poderá apresentar as razões do recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão;
  - 12.3.1. As razões recursais deverão ser restritas aos motivos apontados durante a sessão pública;
  - 12.3.2. Assuntos não mencionados não serão conhecidos;
- 12.4. Ficarão as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer notificação, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses;
- 12.5. As petições deverão ser enviadas via sistema SIAG, conforme segue;
  - 12.5.1. O licitante deverá acessar o sistema SIAG, através do Acesso aos Fornecedores e efetuar sua identificação através do usuário e senha;
  - 12.5.2. Em seguida, clicar na opção Sob Recurso, disponível no menu lateral Pregões;
  - 12.5.3. Preencher as opções de pesquisa, conforme melhor lhe atenderem e clicar em "PESQUISAR";
  - 12.5.4. Localizar o pregão desejado e clicar na opção "EDITAR";
  - 12.5.5. Na tela seguinte o licitante preencherá, no campo Conteúdo do recurso, um resumo do motivo do seu recurso e, posteriormente, anexar o arquivo de recurso clicando no botão "ANEXAR";
  - 12.5.6. Após anexado o recurso, o licitante deverá clicar em "ENVIAR RECURSO" para que o mesmo seja devidamente encaminhado através do sistema;
- 12.6. Precluirá o direito do licitante em recorrer a não manifestação da intenção de recurso ou o registro desta após decorridos 15 (quinze) minutos do registro da declaração de vencedora. Equivale a ausência de motivação alegações genéricas, evasivas, que não atendam aos requisitos mínimos da linguagem como a clareza e a objetividade;
- 12.7. Caso a declaração de vencedora não ocorra no dia da sessão de disputa de preços, o Pregoeiro informará via chat a data e horário em que fará a declaração de vencedora, caso em que os licitantes terão 15 (quinze) minutos após o registro no sistema da declaração de vencedora para registrar sua intenção de recorrer com o registro da síntese de suas razões sendo-lhe facultado apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses;
- 12.8. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.



- 12.9. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo sob os demais;
- 12.10. Findo o prazo para apresentar as razões e contrarrazões escritas, mas independente da efetiva apresentação destas, o Pregoeiro deverá se manifestar quanto a reconsideração ou não do seu ato ou decisão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 12.10.1. No caso de não reconsideração, o PREGOEIRO remeterá os autos à autoridade superior a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos autos;
- 12.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.12. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante. (Acórdão TCU nº 339/2010 – Plenário);
- 12.13. Se depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis, o interessado não encaminhar os memoriais, o (a) Pregoeiro(a) não estará obrigado a analisar as razões mencionadas na sessão, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública;
- 12.14. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada por quem alega, sob pena de não conhecimento do recurso interposto;
- 12.15. Encerrada as etapas recursais, o processo será encaminhado à autoridade superior a qual poderá, para adjudicação e homologação, ou demais tratativas, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.16. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital;
- 12.17. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no inciso III, do Art. 156, da Lei Federal 14.133/2021 (IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR);
- 12.17.1. A respectiva sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 12.17.2. Poderá ser aplicada a sanção prevista no inciso IV, do Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR), caso sejam verificados a apresentação de declarações ou documentação falsa;

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, e encerradas todas as etapas, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo os autos encaminhados à autoridade superior para adjudicação do objeto, o qual poderá, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 13.1.1. Encerrada as etapas recursais, o processo será encaminhado à autoridade superior a qual poderá, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 13.1.2. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 13.1.3. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 13.1.4. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 13.2. Se pronunciada a nulidade da licitação, a autoridade deverá indicar os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os demais atos subsequentes, dando ensejo à apuração de responsabilidade;
- 13.3. A revogação só ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- 13.4. Ocorrendo a anulação ou revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### 14. DAS MARCAS DE REFERÊNCIA E SIMILARES

- 14.1.1. Não foram informadas marcas de referência.



## 15. DO CONTRATO

- 15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários;
  - 15.1.1. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no Anexo IV deste instrumento convocatório;
- 15.2. O prazo para assinatura do contrato, por parte do licitante vencedor, será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação por parte da Administração;
  - 15.2.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da parte, a qual deverá ser devidamente justificada, desde que aceita pela Administração;
  - 15.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, (§ 4º, do Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021) e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão;
  - 15.2.3. Ocorrendo o disposto na cláusula anterior, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação, desde que nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor;
  - 15.2.4. O disposto na cláusula 15.2.2. não se aplica aos licitantes remanescentes;
- 15.3. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção Anexo VI das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética;
- 15.4. O contrato poderá ser formalizado de forma física ou eletrônica;
- 15.5. O contrato, oriundo desde edital será divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial da contratante ou naquele indicado pela Secretaria de Planejamento e Gestão e no Portal Nacional de Compras Públicas assim que estiver apto ao uso, salvo os que possuírem cláusula de confidencialidade empresarial, devendo estar devidamente justificado nos autos;
- 15.6. O licitante vencedor deverá manter, durante todo o período de vigência contratual as mesmas condições de habilitação exigidas durante esta licitação;
  - 15.6.1. O não cumprimento do disposto, ensejará a aplicação de sanções e rescisão contratual sujeitando o licitante à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, (§ 4º, do Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021);
  - 15.6.2. Caso a Administração, vislumbre causa, poderá ser aplicada penalidade mais grave ao licitante, desde que devidamente justificado;
- 15.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 15.8. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por, no mínimo, 1 (um) fiscal de contrato, o qual deverá ser representante da Administração;
  - 15.8.1. O fiscal deverá ser designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º na Lei Federal 14.1333/2021;
- 15.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- 15.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 15.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;



- 15.12. A responsabilidade sobre os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato será totalmente do contratado, não podendo os mesmos ser transferidos para a Administração e nem onerar o objeto do contrato;
- 15.13. Este contrato poderá ser alterado nos termos do CAPÍTULO VII da Lei Federal 14.133/2021;
- 15.14. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 15.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme constante na minuta contratual, Anexo IV deste edital;
- 15.16. A aplicação das sanções prevista pela recusa em assinar o contrato, não manutenção da documentação de habilitação e/ou atraso na execução do contrato, será precedida de instauração de processo de responsabilização, o qual deverá ser conduzido por comissão composta de , no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 15.17. O Contrato será prorrogado de forma automática, sem necessidade de celebração de termo aditivo, caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, não impedindo, a prorrogação, de eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, se o atraso decorrer de culpa exclusiva do mesmo;

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários próprios:

	CÓD	DESCRIÇÃO
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA</b>	22101	Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
<b>PROGRAMA:</b>	512	Promoção da cidadania, segurança alimentar e inclusão social
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	1352	Serviços de inclusão social para a cidadania
	1352	Implementação e monitoramento do Programa
<b>FONTE:</b>	15010137	Recursos do FETHAB - Assistência Social
	1.761.0000	Recursos vinculados ao fundo de combate à pobreza
<b>NAT. DA DESPESA</b>	33.90.32.099	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita/Outros Materiais de distribuição gratuita

## 17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DURANTE A FASE LICITATÓRIA

- 17.1. Comente infração passível de penalidades o licitante que:
- 17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.2. Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 17.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 17.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 17.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 17.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 17.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal;
- 17.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 17.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa;
- 17.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração;
- 17.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 17.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 17.9. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 desta Seção, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 17.10. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9 desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 17.11. Quando ocorrer atraso na assinatura do contrato:
  - 17.11.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato;
  - 17.11.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso;
- 17.12. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade;
- 17.14. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei;



- 17.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
- 17.16. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade;
- 17.17. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.18. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal;

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição;
- 18.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento;
- 18.3. O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso;
- 18.4. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
  - 18.4.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;
  - 18.4.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
  - 18.4.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados;
  - 18.4.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021;
- 18.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação;
- 18.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 18.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial;
- 18.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;
- 18.9. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como



disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>;

- 18.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito;
- 18.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 18.12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília;
- 18.13. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato;
- 18.14. O envio da proposta no sistema eletrônico, declara conhecimento aos termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram;
- 18.15. São partes integrantes deste Edital:
  - 18.15.1. Termo de Referência;
  - 18.15.2. Modelo de proposta de preços;
  - 18.15.3. Termo anticorrupção;
  - 18.15.4. Declarações;
- 18.16. O presente Edital e o(s) Anexo(s) são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.

Cuiabá-MT, 16 de junho de 2026.

**Arielle Heredia Dorileo**  
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SETASC-PRO-2025/09433**DADOS GERAIS****UNIDADE DEMANDANTE**

1.1.1. SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E PROMOÇÃO DE DIREITOS INDÍGENAS

1.1.2. TELEFONE: (65) 99605-8719

**UNIDADE RECEBEDORA: SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E PROMOÇÃO DE DIREITOS INDIGENAS**

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: Secretaria Adjunta de Programas e Projetos Especiais e Atenção a Família (SAPPEAF) e; Superintendência de Articulação e Promoção dos Direitos Indígenas (SAPDI)

TELEFONE: (65) 98161-1162

**MODALIDADE**

Pregão Eletrônico

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 002/2025/SAPPEAF/SETASC****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. **Aquisição de redes de descanso** destinadas ao atendimento de comunidades indígenas e ribeirinhas do Estado de Mato Grosso que se encontram em situação de vulnerabilidade social, extrema pobreza ou que tenham sido afetadas por calamidades e emergências públicas.

**1.2. NATUREZA DO OBJETO** MATERIAL OBRA SERVIÇO BEM PATRIMONIAL**1.3. CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA DO OBJETO**

ELEMENTO	CÓDIGO
MATERIAL DE CONSUMO	30

**1.4. PARCELAMENTO DO OBJETO** SIM NÃO**1.5. CRIAÇÃO DE COTA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI FEDERAL 123/2006 E LEI ESTADUAL 605/2018** SIM NÃO**1.6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO****1.6.1. DESCRIÇÃO DO (S) ITEM (NS) CONFORME DESCRIÇÃO NO SIAG**

## ITEM 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CODG SIAG	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORES (R\$)		
					UNIT	TOTAL ITEM	
1	0018254	REDE - TIPO: DORMIR; CAPACIDADE MÍNIMA: 140 kg; PESO APROXIMADO: 1,5 KG; PERSONALIZAÇÃO: SERIGRAFIA NOS DOIS LADOS DO TECIDO MEDINDO 40CMX10CM; DIMENSÃO: (CxL) 3,90M X 1,40M; MATERIAL: 100% ALGODÃO; ACABAMENTO: SEM VARANDA, REFORÇADO E COSTURAS DUPLAS; COMPRIMENTO: 3,9 M.	UND	27.002	77,84	2.101.835,68	
<b>TOTAL GERAL</b>							

## ITEM 1.1- ME-EPP

ITEM	CODG SIAG	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORES (R\$)		
					UNIT.	TOTAL ITEM	
1	0018254	REDE - TIPO: DORMIR; CAPACIDADE MÍNIMA: 140 kg; PESO APROXIMADO: 1,5 KG; PERSONALIZAÇÃO: SERIGRAFIA NOS DOIS LADOS DO TECIDO MEDINDO 40CMX10CM; DIMENSÃO: (CxL) 3,90M X 1,40M; MATERIAL: 100% ALGODÃO; ACABAMENTO: SEM VARANDA, REFORÇADO E COSTURAS DUPLAS; COMPRIMENTO: 3,9 M.	UND	4.998	77,84	389.044,32	
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>2.490.880,00</b>	

## 1.7. JUSTIFICATIVA PARA A FORMAÇÃO DOS LOTES

- 1.7.1.** Os lotes foram separados de forma a atender a lei A lei 123/2006, de forma que o lote exclusivo para ME-EPP tivesse uma quantidade aproximada do quantitativo do pedido mínimo exigido nas entregas.
- 1.8.** O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 2.490.880,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa mil e oitocentos e oitenta reais);**
- 1.8.1.** A estimativa de custos foi elaborada pelo setor demandante, em conjunto com a equipe de preços da Coordenadoria de Aquisições, através de preços colhidos com base no disposto no Artigo 46, do Decreto Estadual 1.525/2022, os quais serão juntados aos autos processuais no momento oportuno, encontrando-se disponíveis para consulta sempre que necessário e serão lançados no sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, quando da criação do Mapa Comparativo de preços, o qual também constará junto aos autos.
- 1.9.** O dimensionamento da demanda para o atendimento foi realizado a partir de dados oficiais e análises da equipe técnica da **Secretaria Adjunta de Programas e Projetos Especiais e Atenção à Família (SAPPEAF/SETASC)**, em conjunto com a **Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial**, somados aos dados extraídos do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). De acordo com o último **censo demográfico do IBGE (2022)**, em Mato Grosso vivem **58.356** (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis) **pessoas indígenas**.
- 1.9.1.** Segundo o **Observatório do Cadastro Único**, banco de dados de pessoas registradas no **CadÚnico**, somente em Mato Grosso, existem mais de **14.773** (quatorze mil, setecentos e setenta e três) **famílias indígenas e 673** (seiscentas e setenta e três) **famílias ribeirinhas**.
- 1.9.2.** Grande parte dessas famílias vive em **condições precárias de moradia**, sem acesso adequado a itens básicos de acolhimento e proteção social. Em situações de extrema pobreza, calamidades naturais (como enchentes, chuvas intensas e secas, queimadas) ou deslocamentos forçados, a ausência de meios adequados para descanso e abrigo compromete a saúde, a dignidade e a segurança dessas comunidades.



- 1.9.3.** Assim, a necessidade da contratação decorre da urgência em fortalecer a **proteção social de populações indígenas e ribeirinhas**, de modo a assegurar-lhes condições mínimas de acolhida, respeito cultural e garantia de direitos, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004).
- 1.9.4.** Cumpre salientar que a **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (SETASC)** tem como missão **promover a proteção social e a inclusão produtiva** em todo o Estado de Mato Grosso, **atendendo pessoas em situação de vulnerabilidade social** por meio de **ações e programas governamentais** que visam à **redução das desigualdades e ao fortalecimento da cidadania**.
- 1.9.5.** Também, é importante mencionar que, esta se trata da primeira aquisição a ser realizada pela SETASC, não existindo, portanto, contratações anteriores que possam ser utilizadas para basilar os quantitativos, estando os mesmos amparados somente nos dados constantes no Cadastro Único.

## 2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** O fornecimento é por escopo tendo em vista que visa atender a demanda a agenda de distribuição.
- 2.2.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários; de vigência desta contratação será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e com os arts. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (SETASC) exerce papel essencial na prestação de assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social, atuando em diversos segmentos com o objetivo de assegurar direitos sociais e humanos, reduzir desigualdades e promover a inclusão social e produtiva. A atuação da Secretaria concretiza-se por meio da execução descentralizada das políticas públicas de assistência social e de promoção dos direitos humanos e sociais.
- 3.2.** Em consonância com sua missão institucional de promover políticas públicas voltadas à redução das desigualdades sociais e à melhoria da qualidade de vida da população mato-grossense, a SETASC, por meio da Superintendência de Articulação e Promoção dos Direitos Indígenas, tem atuado de forma contínua e comprometida no atendimento às comunidades em situação de vulnerabilidade. O Governo do Estado, reconhecendo a importância dessa atuação, reforça o compromisso com a proteção das famílias indígenas e ribeirinhas em situação de pobreza extrema ou afetadas por emergências e calamidades públicas.
- 3.3.** É dever do Poder Público combater a pobreza e as desigualdades sociais, conforme disposto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993, que instituiu a Política Nacional de Assistência Social com o objetivo de promover a inclusão social e superar situações de vulnerabilidade e risco social. Destaca-se o seguinte dispositivo:
- 3.4.** É dever do poder público combater a pobreza e as desigualdades sociais. Nesse sentido, foi criada a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993, que estabeleceu a Política Nacional de Assistência Social, com o objetivo de promover a inclusão social e superar as situações de vulnerabilidade e risco social, conforme dispõe:

*Art. 2º A assistência social tem por objetivos:*

*(...)*

*Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.*

- 3.5.** A finalidade da SETASC está também prevista no Decreto Estadual nº 2.481 de 31 de julho de 2014:

*Art. 1º A Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETASC tem por finalidade **promover a inclusão social, a assistência integral e ações voltadas às famílias que vivem em situação de pobreza; proporcionar cidadania e inclusão social aos beneficiários dos programas sociais; realizar ações estruturantes, emergenciais e sustentáveis de combate à fome; consolidar o direito à assistência social em todo território mato-grossense; estabelecer uma sólida rede de proteção e promoção social que quebra o ciclo de pobreza e promove a conquista da cidadania nas comunidades mato-grossenses; formular e implementar políticas públicas voltadas à atuação no mundo do trabalho, visando à melhoria da qualidade de vida do cidadão e desenvolver ações voltadas à inserção na vida econômica e social das pessoas portadoras de quaisquer deficiências visando o desenvolvimento de suas potencialidades.***



3.6. A contratação é necessária para assegurar o **atendimento integral às famílias indígenas e ribeirinhas** em situação de vulnerabilidade social no Estado de Mato Grosso, garantindo-lhes não apenas alimentação e insumos básicos, mas também **condições adequadas de descanso e abrigo**, em respeito à sua cultura e às suas práticas tradicionais.

3.7. As principais necessidades identificadas são:

3.7.1. **Provisão de item essencial à acolhida:** A rede de dormir representa um item indispensável à garantia de acolhimento digno às famílias indígenas e ribeirinhas, por constituir o **principal meio tradicional de repouso e descanso** adotado por esses povos. Diferentemente de camas e colchões, a rede integra o modo de vida dessas comunidades, adaptando-se às condições climáticas, às estruturas das habitações e às dinâmicas culturais locais. Sua ausência impacta diretamente a **segurança, a saúde, o conforto térmico e o bem-estar** das pessoas atendidas, comprometendo a efetividade das ações de assistência social. Portanto, a provisão desse item não se trata apenas de suprimento material, mas de **garantia de dignidade e respeito à identidade cultural** das populações tradicionais.

3.7.2. **Resposta emergencial rápida e eficiente:** Em contextos de calamidade pública, como enchentes, deslizamentos, chuvas intensas ou deslocamentos forçados, a rede de dormir se revela **um instrumento de resposta humanitária de alta eficiência**, por sua leveza, portabilidade e facilidade de instalação. Trata-se de um item que **dispensa infraestrutura complexa**, pode ser transportado em grandes quantidades e distribuído com agilidade, garantindo **atendimento imediato e humanizado** às famílias afetadas. A adoção de redes em ações emergenciais também reduz custos operacionais e logísticos, assegurando **maior alcance e celeridade na prestação de socorro**.

3.7.3. **Respeito às especificidades culturais:** A rede de dormir transcende o conceito de bem de consumo. Ela é um **símbolo cultural e identitário** profundamente enraizado no cotidiano das comunidades indígenas e ribeirinhas, estando presente tanto na vida doméstica quanto em rituais e práticas sociais. Sua adoção em políticas públicas reflete **respeito à diversidade étnica e cultural**, promovendo uma assistência social **interculturalmente sensível**, que reconhece e valoriza os modos de vida tradicionais. Nesse sentido, a inclusão da rede como item de atendimento não é apenas uma escolha funcional, mas um **ato de reconhecimento e valorização da cultura dos povos tradicionais** de Mato Grosso.

3.7.4. **Fortalecimento da proteção social prevista na LOAS e PNAS:** A contratação deste item reforça o compromisso do Estado com a **segurança de acolhida**, um dos eixos estruturantes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), conforme diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). O fornecimento das redes contribui para **ampliar o alcance dos benefícios eventuais**, assegurando a proteção social de forma contínua e articulada às demais políticas públicas. Além disso, promove a **universalização dos direitos sociais**, fortalecendo as ações de proteção e acolhimento em contextos de vulnerabilidade, calamidade e emergência.

3.7.5. **Redução de riscos sociais e de saúde:** Ao garantir condições adequadas de repouso, a rede de dormir contribui diretamente para a **prevenção de doenças e agravos decorrentes de condições insalubres de descanso**, como o contato direto com o solo, a umidade e a exposição a insetos e intempéries. A oferta desse item representa, portanto, uma **ação preventiva e protetiva**, capaz de reduzir riscos à saúde e promover o bem-estar físico e emocional das famílias beneficiárias. Ao mesmo tempo, reforça o princípio da **dignidade humana**, assegurando que as respostas estatais à vulnerabilidade social sejam pautadas não apenas pela urgência, mas também pela **qualidade e sensibilidade social** do atendimento prestado.

3.8. Diante disso, a contratação se apresenta como medida **urgente, estratégica e de interesse público**, essencial para preencher a lacuna atualmente existente na política estadual de benefícios eventuais, garantindo **proteção social integral** e o cumprimento do dever do Estado de assegurar dignidade e qualidade de vida às populações tradicionais de Mato Grosso.

#### 4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução envolve a **aquisição de redes de dormir confeccionadas em 100% algodão, modelo casal**, destinadas ao atendimento de famílias indígenas e ribeirinhas em situação de vulnerabilidade social no Estado de Mato Grosso. O objeto contempla produto de uso doméstico, culturalmente adequado, de fácil transporte e armazenamento, alinhado às práticas tradicionais dessas populações.

4.2. A solução proposta consiste na **aquisição de redes de dormir confeccionadas em material 100% algodão, sem varanda**, com as seguintes especificações técnicas:

4.2.1. **Dimensões:** 3,90 m x 1,40 m



**4.2.2. Comprimento total:** 3,90 m

**4.2.3. Peso aproximado:** 1,5 kg

**4.2.4. Capacidade mínima de carga:** 140 kg

**4.2.5. Material:** 100% algodão

**4.2.6. Cor:** Natural ou conforme padrão a ser definido posteriormente pela SETASC

**4.2.7. Identificação visual:** A logomarca do Governo do Estado de Mato Grosso, do Programa “SER Família Indígena” e da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC será colorida, estampada em serigrafia nos dois lados da rede, medindo 40 cm x 10 cm.

**4.3.** As redes deverão ser **entregues devidamente montadas, embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes, resistentes e lacrados**, contendo a identificação conforme descrito acima. O material gráfico (impressão ou adesivo) deverá possuir **durabilidade e resistência à remoção**, de modo a preservar a integridade da identificação institucional durante o transporte e o armazenamento.

**4.4.** Durante o ciclo de vida do objeto, considera-se que as redes de dormir apresentam **baixo impacto ambiental, sendo duráveis, reutilizáveis e de fácil manuseio**, o que contribui para a sustentabilidade das ações e para a otimização dos recursos públicos, reduzindo custos de reposição e manutenção.

**4.5. Justificativas técnica e econômica da solução:**

- a) **Técnica:** O objeto atende plenamente às especificidades culturais e às necessidades práticas das comunidades beneficiárias, proporcionando conforto, durabilidade e aceitação social. A solução apresenta características adequadas ao contexto de uso, garantindo atendimento eficiente às situações emergenciais e de vulnerabilidade.
- b) **Econômica:** A solução apresenta baixo custo unitário (média de R\$ 75,00) e elevado grau de economicidade, considerando sua durabilidade, impacto social e capacidade de atendimento imediato às demandas da política pública. A aquisição demonstra-se mais vantajosa quando comparada a alternativas como a distribuição de kits emergenciais ou soluções mistas, que apresentam maior custo operacional e menor efetividade no atendimento direto ao usuário.

Dessa forma, a contratação proposta configura a alternativa mais adequada, eficiente e econômica para suprir as demandas emergenciais de proteção social, assegurando o cumprimento da LOAS (Lei nº 8.742/1993), da Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004) e da Lei nº 14.133/2021, além de garantir a efetividade da política pública de benefícios eventuais.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

**5.1.** A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

**5.2.** Tendo a aquisição que ocorrer por meio de processo interno, a escolha pela licitação na modalidade Pregão ocorreu em razão do objeto se tratar de bem comum, podendo facilmente, além de ter suas especificações detalhadas no Termo de Referência, para futura transcrição em edital, ser facilmente encontrado e comercializado por diversos possíveis fornecedores, atendendo assim as definições, de bens e serviços comuns prevista no inciso XIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos:

*“XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”*

(GRIFO NOSSO)

**5.3.** E por tratar-se de aquisição de bens comuns, a modalidade pregão torna-se obrigatória, conforme definido no inciso XLI, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

*“XLI - **pregão**: modalidade de licitação **obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”*

(GRIFO NOSSO)

**5.4.** Importante salientar que, a escolha da modalidade pregão, encontra respaldo no regramento legal disposto no inciso XXI, Art. 37 de nossa Carta Magna, o qual versa sobre o dever da administração pública em licitar, ressalvado os casos especificados.



- 5.5. A opção pelo pregão em sua forma eletrônica, decorre primeiro da vontade em tornar o processo o mais simples e cômodo aos interessados, fazendo assim com que seja mais convidativa a participação de interessados o que, obviamente, pode resultar em um aumento significativo do número de participantes no certame, uma vez que, na forma eletrônica, ficam dispensados os interessados de outras localidades da necessidade de deslocamentos, podendo os mesmos participarem, através da internet, dos seus respectivos domicílios.
- 5.6. Ademais, o Decreto Estadual 1.525/2022, em seu art. 84, estabelece que os pregões serão realizados obrigatoriamente na forma eletrônica, só se admitindo na forma presencial quando comprovada a indisponibilidade do sistema eletrônico ou quando existir relevante e excepcional interesse público devidamente justificado, o que, não vemos motivo algum para que justificar neste certame.
- 5.7. Desta forma, não existindo ata de registro de preços junto ao órgão central, qual seja a Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, que atenda às necessidades de contratação contidas neste Termo de Referência, considerando que o **produto “REDE PARA DORMIR”**, além de poder ter suas especificações facilmente descritas e de comércio comum entre vários fornecedores, e sendo dever da administração licitar sempre que possível, optou-se pela realização da aquisição através da modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, visando aumentar o número de participantes e, em consequência disso, conseguir preços mais vantajosos.

## 5.8. DA VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ARP

A priori, ressalta-se que fora verificado junto ao site da SEPLAG, na página disponível para consulta a atas de registro de preços, bem como no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG e constatado que **inexiste ata de registro de preços que atenda o objeto pretendido**, bem como, trata-se de demanda específica da SETASC, sendo assim, necessário que a aquisição se dê por meio de processo interno.

A consulta junto ao site da SEPLAG pode ser realizada através do endereço eletrônico:

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=2>

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a correta execução da contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos **diretos**:

### 6.1.1. Garantia

- 6.1.1.1. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de **90 dias contra defeitos de fabricação e vícios ocultos**, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 6.1.1.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição das unidades que apresentarem defeito.

### 6.1.2. Condições de fornecimento

- 6.1.2.1. As redes deverão ser entregues **embaladas individualmente** em sacos plásticos transparentes e em fardos de até 25 unidades, de forma a garantir sua preservação no transporte e armazenamento.
- 6.1.2.2. Todas as unidades deverão estar em perfeitas condições de uso, sem avarias ou manchas.

### 6.1.3. Identificação visual

- 6.1.3.1. Cada rede deverá conter, de forma visível e indelével, a **identidade visual do Governo do Estado de Mato Grosso** e, quando aplicável, a logomarca do programa social ao qual será vinculada.

### 6.1.4. Responsabilidade da contratada

- 6.1.4.1. A contratada será responsável por todo o transporte, descarregamento e manuseio dos materiais até o local de entrega indicado pela Administração.

6.2. Produtos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a partir da notificação.

## 6.3. REQUISITOS INDIRETOS

6.3.1. Para assegurar a adequada execução da contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos indiretos:

### 6.3.2. Gestão e suporte

- 6.3.2.1. A contratada deverá disponibilizar **canal de comunicação direto** (telefone e e-mail) para esclarecimento de dúvidas, acompanhamento de pedidos e registro de ocorrências.



**6.3.2.2.** Deverá designar um **preposto** para atuar como responsável pelo relacionamento com a Administração durante toda a vigência contratual.

### 6.3.3. Garantia do produto

**6.3.3.1.** Os produtos deverão ter **garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação**.

**6.3.3.2.** A contratada deverá providenciar a substituição imediata das unidades com vícios ou defeitos, sem custos adicionais para a Administração.

### 6.3.4. Prazos e logística

**6.3.4.1.** O prazo máximo para entrega será de **15 (Quinze) dias úteis**, contados da data de emissão da **Ordem de Fornecimento**.

**6.3.4.2.** Em casos emergenciais, devidamente justificados e aceitos por ambas as partes, poderá ser requisitada a entrega em prazo inferior.

**6.3.4.3.** A contratada será responsável pelo **transporte, descarregamento e acondicionamento** dos materiais no local indicado, garantindo condições adequadas de manuseio e integridade dos produtos.

### 6.3.5. Condições de embalagem

**6.3.5.1.** Cada unidade deverá ser **embalada individualmente** em saco plástico transparente, de forma a assegurar proteção contra poeira, umidade e contaminações.

**6.3.5.2.** As unidades deverão ser **agrupadas em fardos de até 25 (vinte e cinco) unidades**, acondicionadas em material resistente que garanta segurança durante o transporte e a estocagem.

### 6.3.6. Identificação visual

**6.3.6.1.** As redes deverão conter a **identidade visual do Estado de Mato Grosso** em conformidade com os manuais oficiais de aplicação de marca, bem como a logomarca do programa SER Família Indígena.

**6.3.6.2.** A logo será colorida, estampada em serigrafia nos dois lados da rede, medindo 40 cm x 10 cm, conforme ilustrado abaixo:

SETASC  
Secretaria  
de Estado de  
Assistência Social  
e Cidadania



Governo de  
Mato  
Grosso



### 6.3.7. Garantia de qualidade

**6.3.7.1.** O fornecedor deverá oferecer garantia contra defeitos e vícios de fabricação por período mínimo de **90 dias**, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

**6.3.7.2.** Em caso de defeito, o item deverá ser substituído sem ônus adicional para a Administração.

## 6.4. SUSTENTABILIDADE

**6.4.1.** As embalagens deverão **priorizar o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis**, observando as diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

**6.4.2.** A contratação deverá observar práticas de sustentabilidade, tanto nas especificações técnicas do objeto quanto nas obrigações da contratada, em conformidade com a **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**, o **Decreto Estadual nº 1.525/2022** e a **Instrução Normativa nº 01/2010 – MPOG/STI**, que orienta as contratações sustentáveis na Administração Pública.

**6.4.3. Especificações vinculadas ao objeto:** O acondicionamento em fardos deverá utilizar materiais reutilizáveis ou recicláveis, reduzindo a geração de resíduos.

**6.4.4.** Por se tratar de objeto cuja matéria prima é o algodão, a contratada deverá apresentar a Certificação ABR, garantindo que o objeto atenda aos padrões estabelecidos pelo protocolo Algodão Brasileiro Responsável.



6.5. Essas exigências reforçam o compromisso da Administração Pública com a **Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P)** e com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU)**, especialmente o ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis), integrando a contratação às práticas de governança socioambiental do Estado.

#### 6.6. NECESSIDADE DE AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

6.6.1. Não será exigido.

#### 6.7. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

6.7.1. Não será exigido.

#### 6.8. NECESSIDADE DE VISITA TÉCNICA

NÃO

#### 6.9. PARECER TÉCNICO SETORIAL E CENTRAL

6.9.1. Não se aplica ao objeto, se esclare que, os pareceres mencionados não são obrigatórios, vez que o próprio Decreto Estadual 1.525/2022, em seu inciso IV do Art. 66, estabelece a obrigatoriedade dos mesmos somente quando necessários, conforme se pode depreender da utilização da expressão “se for o caso”, estrategicamente colocada entre apostro pelo legislador, justamente para evidenciar a sua não compulsoriedade em todo e qualquer processo:

*Art. 66 Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão atuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem:*

*IV – Pareceres técnicos setorial e central, **se for o caso**, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

6.9.2. Assim, não há porque se exigir nos autos, a inclusão dos pareceres mencionados, vez que, conforme explicitado, o objeto pretendido não se inclui dentre os que necessitam de emissão de parecer técnico.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo da execução dos serviços/ou prazo máximo para entrega do bem após a emissão da ordem de serviço/fornecimento:

<input type="checkbox"/>	PARCELA ÚNICA	<input type="checkbox"/>	MENSAL
<input checked="" type="checkbox"/>	SOB DEMANDA	<input type="checkbox"/>	OUTRA

7.1.1. Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, em **pedidos mínimos** de 5.000 (cinco mil) unidades (e 4.998 para o lote ME/EPP), devendo a contratada prever entregas sucessivas mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando o quantitativo total previsto no contrato;

7.1.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento;

7.1.3. Caso o horário de expediente da CONTRATANTE seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação;

7.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;

### 7.2. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

7.2.2. SETASC SEDE - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – Rua Júlio Domingos de Campos, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78049-931;



**7.2.3.** CLAD (CENTRO LOGÍSTICO DE ABASTECIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO) - Av. Jurumirim - Novo Mato Grosso - Cuiabá-MT; ou

**7.2.4.** Local a ser informado na emissão da Ordem de Fornecimento.

### **7.3. FORMA DE EXECUÇÃO**

**7.3.1.** O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados;

**7.3.2.** A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;

**7.3.3.** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual;

**7.3.4.** A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

**7.3.5.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

**7.3.6.** Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber;

**7.3.7.** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

### **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados neste termo de referência.

**8.2.** Todos os serviços deverão seguir fielmente as especificações constantes no item 7.3. Forma de Execução, deste Termo de Referência;

**8.3.** A Administração designará servidores capacitados e competentes, para realizar a gestão e fiscalização da execução contratual, em total conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação pertinente. Isso garantirá o acompanhamento eficaz do cumprimento das cláusulas contratuais e a correta execução dos serviços;

**8.4.** Todos os serviços deverão seguir fielmente as especificações constantes no item 2., 4. 6. e 7. deste termo de Referência;

**8.5.** O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

**8.5.1.** Fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, conforme emissão de Ordens de Fornecimento;

**8.5.2.** Identificação e acompanhamento de riscos durante a execução contratual;

**8.5.3.** Adoção de medidas preventivas e corretivas para mitigar falhas;

**8.5.4.** Registro formal de não conformidades e comunicação à contratada;

**8.5.5.** Aplicação de penalidades contratuais, se necessário;

**8.5.6.** Controle de pagamentos, retenções, reajustes, repactuações ou reequilíbrio econômico-financeiro;

**8.5.7.** Verificação de documentação fiscal e trabalhista;

**8.5.8.** Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato

### **9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATUAL**



**9.1. GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO**

	NOME	CPF	MATRÍCULA
<b>GESTOR</b>	PAULO ROGERIO JANUARIO DOS SANTOS	998.XXX.XXX-68	253583
<b>FISCAL:</b>	ERIKA QUEIROZ DE OLIVEIRA	797. XXX.XXX -53	282035
<b>SUPLENTE:</b>	HENRIQUE RODRIGUES SOUZA	022. XXX.XXX -46	332807

**9.2. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 9.2.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.2.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;
- 9.2.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos;
- 9.2.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 9.2.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado;
- 9.2.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**9.3. GESTOR DO CONTRATO** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

- 9.3.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável;
- 9.3.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

**9.4. FISCAL DO CONTRATO** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

- 9.4.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da CONTRATADA, sempre que for preciso;
- 9.4.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**9.5.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

**9.6.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela CONTRATADA no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura;

**9.7.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

**9.8.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório;



- 9.9. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 9.10. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- 9.11. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

## 10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

### 10.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF;
- 10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado;
- 10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias;
- 10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

### 10.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 10.2.1. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
  - 10.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
  - 10.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
  - 10.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA para os bens fornecidos.
- 10.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis;
- 10.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como, não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

### 10.3. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

#### 10.3.1. PAULO ROGERIO JANUARIO DOS SANTOS

### 10.4. PRAZO PARA REPARO, CORREÇÃO, REMOÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO

A contratada deverá providenciar, sem quaisquer custos adicionais para a Administração, a substituição das unidades que apresentarem vícios ou defeitos, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado a partir da **data da comunicação oficial**



emitida pelo fiscal do contrato, assegurando o fornecimento do material em conformidade com as especificações estabelecidas.

## **11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1.** A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

### **11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.2.1.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores;

**11.2.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração;

**11.2.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

**11.2.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

**11.2.5.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**11.2.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.2.7.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**11.2.8.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;

**11.2.9.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.2.10.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**11.2.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**11.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, por meio do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), conforme o caso;

**11.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



- 11.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ;
- 11.3.3.1.** Empresas sediadas em outras unidades da federação deverão apresentar, também, prova de regularidade fiscal perante o Estado e Dívida Ativa referente ao seu domicílio tributário;
- 11.3.4.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- 11.3.5.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.3.7.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência;
- 11.3.8.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 11.4.1.** Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
- 11.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;
- 11.4.3.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: SG	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC
$\frac{\text{(Ativo Circul. + Realiz. a Longo Prazo)}}{\text{(Pass. Circul. + Exigível a Longo Prazo)}}$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Pass. Circul. + Pass. Exigível a Longo Prazo)}}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- 11.4.4.** Os índices de liquidez avaliam a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, compreendendo desta forma, uma importante ferramenta a fim de se observar a saúde financeira de uma empresa, sendo o Índice de Liquidez Corrente nada mais que a capacidade de pagamento das obrigações da empresa a curto prazo e o de liquidez geral, o mesmo, só que a longo prazo, enquanto o índice de Solvência Geral demonstra a capacidade total da empresa em arcar com suas obrigações, não configurando assim nenhum desrespeito à vedação de exigência de índices de rentabilidade ou lucratividade, constante no § 2º do art. 69 da Lei Federal 14.133/2021;
- 11.4.5.** Patrimônio Líquido equivalente a 10% do valor estimado;
- 11.4.6.** Amparado pelo inc. III do art. 134, do Dec. Estadual 1.525/2022, em que pese os índices do item anterior se apresentarem superiores a 1 (um), só isto não garante que a licitante tenha condições financeira de arcar com o compromisso assumido desta contratação que exigem relevante dispêndio pecuniário sem contrapartida antecipada da contratante, soma-se, então a exigência anterior de índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um) também a comprovação de patrimônio líquido mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação devido



à complexidade operacional da contratação, que não admite pagamento antecipado à fornecedora e a aquisição exige grande capital;

- 11.4.7.** A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que servem para averiguar a capacidade monetária da empresa, em cumprir com suas obrigações, compreendendo desta forma, uma importante ferramenta a fim de se observar a saúde financeira de uma empresa para assumir a avença de longa duração, evitando contratemplos ao longo do contrato e garantir a execução integral da avença firmada, estando os mesmos em consonância com as práticas de outros entes e entendimento do Tribunal de Contas da União;
- 11.4.8.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 11.4.9.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 11.4.10.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

#### **11.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- 11.5.1.** Considerando que o objeto desta contratação consiste na aquisição de redes de dormir, classificadas como bens comuns, mas em quantitativo expressivo, faz-se necessária a verificação da capacidade técnica e operacional dos licitantes, a fim de assegurar o fornecimento satisfatório, dentro dos prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.
- 11.5.2.** Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá apresentar:
  - a)** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens de natureza similar ou equivalente, em quantidade compatível com o objeto desta licitação: o qual seja o de 2.500 (50% do pedido mínimo);
- 11.5.3.** Os documentos apresentados deverão conter informações suficientes para demonstrar a aptidão técnica do licitante, podendo a Administração realizar diligências para confirmar a veracidade e a adequação das informações.
- 11.5.4.** As exigências aqui previstas são compatíveis e proporcionais à natureza e ao vulto da contratação, atendendo ao disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e têm por finalidade garantir a execução eficiente e a entrega satisfatória do objeto contratado.

#### **11.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- 11.6.1.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 11.6.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 11.6.3.** Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 11.6.4.** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.6.5.** Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com a Contratante;
- 11.6.6.** Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;



**11.6.7.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021

#### **11.7. Documentação exclusiva às cooperativas**

- 11.7.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 11.7.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 11.7.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço/fornecimento do objeto;
- 11.7.4.** O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- 11.7.5.** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 11.7.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 11.7.7.** ata de fundação;
- 11.7.8.** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 11.7.9.** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 11.7.10.** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 11.7.11.** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 11.7.12.** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 11.7.13.** a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

#### **11.8. DAS JUSTIFICATIVAS DE HABILITAÇÃO**

##### **11.8.1. DA EXIGÊNCIA DOS ATESTADOS E QUANTITATIVOS**

A exigência dos atestados encontra respaldo junto a Lei Federal 14.133/2021, em seu artigo 67, em especial o § 1º, permitindo a exigência dentro do limite máximo de 50% do quantitativo pretendido, conforme § 2º deste mesmo artigo.

Desta forma, existindo amparo legal para a exigência dos atestados, com quantitativos mínimos a serem comprovados, cabe apenas justificar o porquê da necessidade dos mesmos e da escolha dos quantitativos.

##### **11.8.1.1. DA NECESSIDADE DOS ATESTADOS**

Os atestados são necessários, em primeiro lugar, para comprovar, objetivamente que o licitante já executou entregas se serviços similares em volume e complexidade que guardem compatibilidade com o objeto licitado, demonstrando assim, possuir aptidão técnica. capacidade de produção e logística necessárias para o atendimento da necessidade deste órgão.

Também, não se pode desconsiderar que, tão importante quanto a capacidade logística, é importante a Administração se certificar de que, a empresa atendeu, contratos anteriores, de forma satisfatória. Assim, o atestado também permite evidenciar o histórico de desempenho junto a outros clientes (órgãos e ou empresas), atendendo-os a contento, observando as especificações e requisitos contratuais.

##### **11.8.1.2. DOS QUANTITATIVOS**

A escolha do percentual de 50%, sendo o limite máximo a ser exigido nos termos da lei e, se faz necessário em razão da escala de fornecimento elevada para ambos os lotes. O percentual se mostra suficiente a comprovar a capacidade produtiva e de gestão escala similar das



interessadas, mitigando o risco na execução contratual, não se configurando nenhuma imposição de barreira desproporcional à concorrência, até mesmo porque serão permitidos múltiplos atestados, com o somatório dos quantitativos;

Também é imprescindível considerar que objeto se trata com especificidade peculiar uma vez que, além do processo de confecção relativas ao material e acabamento, de acordo com as especificações técnicas, as redes possuem impressão da logomarca do programa da SETASC, exigindo assim um controle de qualidade. Desta forma, a exigência dos atestados com comprovação mínima de 50% em fornecimentos anteriores, se mostra proporcional.

Importante mencionar que, o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), não está incidindo sob o quantitativo total dos lotes e sim sobre a remessa mínima.

### 11.8.1.3. DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

É cediço que a lei maior, ao tratar da qualificação técnica, impõe como regra, a necessidade de que as exigências recaiam sobre as parcelas de maior relevância ou valor superior a 4%, devendo as mesmas serem apontadas e justificadas nos autos. Em processos de obras e serviços de engenharia, que exigem a realização de uma gama de serviços, esse tipo de delimitação é altamente recomendado, evitando-se exigências genéricas que obriguem os licitantes a possuírem atestados de serviços que não se configurem significativos para o objeto, podendo inclusive serem subcontratos. No entanto, ao tratarmos de objetos de menor complexidade produtiva, que não possuem etapas críticas, a qualificação técnica pode ser demonstrada de forma genérica, sem a necessidade do destaque de parcelas específicas, uma vez que o objeto é homogêneo, se mostrando indivisível em sua fase de produção, sem diferenciação técnica.

O TCU já se mostrou favorável à possibilidade de não destacamento de parcelas, quando a mesma não se mostrar possível, a saber:

*9. Entretanto, observo que a licitação processada pelo Comando Militar tem por objeto a aquisição de seis licenças de softwares, cada qual compondo um item específico do certame e com previsão de aquisição de uma licença para cada um dos itens licitados.*

*10. O ato convocatório (item 8.6) prevê que a comprovação de capacitação técnica se dê com a apresentação de atestados que evidenciem a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o item licitado.*

*11. Por não se tratar de desenvolvimento de software, mas da aquisição de licenças já prontas, não há, no caso concreto, como indicar item de maior relevância para o produto em questão, que é uno e indivisível.*

(Acórdão 3257/2013-Plenário, ANA ARRAES, 27/11/2013)

Assim, não possuindo as redes nenhum processo de produção mais relevante que o outro, o atestado é possível que o atestado demonstre apenas a capacidade de produção do objeto como um todo.

### 11.8.2. DA ESCOLHA DOS ÍNDICES E DO VALOR LIMÍTROFE

Os índices de liquidez servem para avaliar a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, assim, compreendem uma importante ferramenta a fim de se observar a saúde financeira de uma empresa;

O Índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento das obrigações da empresa a curto prazo (até um ano) enquanto o de liquidez geral, a longo prazo (acima de um ano). Já o índice de Solvência Geral demonstra a capacidade total da empresa em arcar com suas obrigações. Esses índices são calculados através de fórmulas que demonstram a relação entre os ativos e passivos da empresa e são expressados por um valor numérico que representa uma relação de 1 pra 1 entre as obrigações e bens e direitos de uma empresa;



Assim, se durante o cálculo dos índices de uma empresa qualquer, obtém-se como resultado o valor 1, significa que, para cada R\$ 1,00 (um real) que ela tem a pagar, ela possui R\$ 1,00 (um real) para pagamento, porém, se o valor obtido é 0,55, significa que, para este mesmo real em dívidas, ela possui apenas R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos de real) para pagamento, ou seja, sempre que o valor obtido, no cálculo desses índices, for inferior a 1, evidencia-se que a empresa no ativo da empresa é menor do que seu passivo, ou seja a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas, possuindo assim obrigações financeiras com terceiros maiores que sua seus bens e direitos, não estando com a saúde financeira em condições para arcar com contratos de porte elevado;

Desta forma, o valor limítrofe de 1, exigido para os índices, visam apenas certificar-se de que as empresas interessadas, possuam capacidade de manter a execução contratual durante a vigência do contrato, ainda mais considerando que, nas avenças com a Administração Pública, é vedado pagamentos antes da execução do objeto, sendo necessário que as empresas estejam bem financeiramente para manutenção dos contratos;

Importante ressaltar que, nenhum desses índices impõe limites mínimos de rentabilidade ou lucratividade às empresas interessadas, não configurando assim desrespeito à vedação contida no § 2º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

### **11.8.3. DA EXIGÊNCIA DE CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMOS**

Em que pese os índices exigidos, quando superiores a 1, demonstrarem que a empresa possui saúde financeira boa, com boa capacidade de pagamento de suas obrigações, ainda assim, não garantem integralmente que as licitantes tenham condições financeiras de arcar com compromissos assumidos para contratações de grande monta, uma vez que uma pequena empresa pode ter a saúde financeira saudável, porém, apenas quando operando pequenas demandas, que são pagas de forma sumária, à medida que seus clientes vão fazendo uso enquanto, para contratações com a Administração Pública, que exigem elevado dispêndio pecuniário, sem contrapartida antecipada da contratante, faz-se necessário que a empresa contratada possua, além de saúde financeira saudável, capacidade de arcar com os custos dos serviços demandados, que serão pagos em até 30 (trinta) dias, sendo assim necessário que as licitantes demonstrem que possuem capital suficiente para cumprimento da avença, antes de terem recebido quaisquer aportes financeiros por parte da CONTRATANTE;

É salutar mencionar que, a referida exigência encontra guarida no inc. III do art. 134 do Decreto Estadual 1.525/2022 e no § 4º do art. 69 da Lei Federal 14.133/2021;

**11.9.** Desta forma, havendo amparo legal para a exigência dos requisitos mencionados acima e, tendo em vista que servem para averiguar a capacidade financeira da empresa, em fazer frente com suas obrigações, as mesmas compreendem importante ferramenta a fim de garantir a execução contratual com entrega futura, minimizando os riscos da ocorrência de contratemplos no decorrer do contrato, concedendo assim segurança extra para o cumprimento integral da avença firmada com esta SETASC.

## **12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

- 12.1.** Há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza divisível e a reserva não traz prejuízo para o conjunto da aquisição.
- 12.2.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento de a Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente;
- 12.3.** A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- 12.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;



- 12.5. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
- 12.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 12.9. Não havendo vencedor para a cota reservada nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;
- 12.10. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre estas;
- 12.11. No caso do subitem anterior, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor;
- 12.12. Serão priorizados os lotes reservados às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme estabelece o art. 25, §§ 7º e 8º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018;
- 12.13. Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no Registro de Preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor;
- 12.14. Na hipótese prevista no subitem acima, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o esgotamento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

### 13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 13.1. Não será permitida a **participação de consórcios** nesta licitação, considerando que o objeto contratual não apresenta grau de complexidade técnica ou vulto econômico que justifique a união de empresas para sua execução.
- 13.2. A **vedação à participação de consórcios** não acarretará prejuízo à competitividade do certame, tendo em vista que o mercado dispõe de número suficiente de empresas com capacidade técnica e operacional para atender, individualmente, às exigências desta contratação.
- 13.3. Tal medida visa **facilitar a análise dos documentos de habilitação**, evitando a necessidade de verificação de instrumentos consorciais, responsabilidades solidárias e eventuais sobreposições de capacidades técnicas e econômicas entre os consorciados, o que traria maior complexidade e morosidade ao procedimento licitatório.

### 14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 14.1. Será admitida nesta contratação a participação de Cooperativas, desde que observados os requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. As cooperativas interessadas deverão comprovar que exercem regularmente suas atividades e que não possuem características de intermediação de mão de obra, atendendo à legislação específica aplicável ao cooperativismo.
- 14.3. A participação estará condicionada à compatibilidade do objeto social da cooperativa com o objeto da contratação, bem como à demonstração de capacidade para execução do fornecimento ou serviço proposto, conforme avaliação do setor demandante.

### 15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO



- 15.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 15.2.** O modo de disputa adotado será aberto;
- 15.3.** O certame licitatório está dividido em 2 itens, com quantidades solicitadas, conforme o Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total;
- 15.4.** O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.
- 15.5.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- 15.6.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 16.1 ORIGEM DOS RECURSOS

CONVÊNIO	RECURSOS PRÓPIOS	
	CÓD	DESCRIÇÃO
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA</b>	22101	Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
<b>PROGRAMA:</b>	512	Promoção da cidadania, segurança alimentar e inclusão social
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	1352	Serviços de inclusão social para a cidadania
	1352	Implementação e monitoramento do Programa
<b>FONTE:</b>	15010137	Recursos do FETHAB - Assistência Social
	1.761.0000	Recursos vinculados ao fundo de combate à pobreza
<b>NAT. DA DESPESA</b>	33.90.32.099	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita/Outros Materiais de distribuição gratuita

### 16.2. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – ART 16 E 17, LEI FED. 101/2000

A- AÇÃO GOVERNAMENTAL	
<input type="checkbox"/>	Não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e nem despesa com execução superior a dois exercícios, não se enquadrando assim no disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei Fed. 101/2000
<input type="checkbox"/>	Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
<input type="checkbox"/>	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17).



**B- FONTE DE RECURSO**

<input checked="" type="checkbox"/>	01. Tesouro	<input type="checkbox"/>	02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados
<input type="checkbox"/>	03. Transferências próprias de Fundos Especiais de Despesa Vinculados	<input type="checkbox"/>	04 – Recursos próprios da Administração Indireta
<input type="checkbox"/>	05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados		

**C- PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO****VALORES(R\$)**

2026	2027	2028	TOTAL
R\$ 2.490.880,00	-	-	R\$ 2.490.880,00

**D – COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS NA CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA**

Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA decorrente de lei ou ato administrativo normativo (art. 17) ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16).

Por se tratar de criação ou aumento de despesa, informo que:

Existe previsão na LOA do exercício financeiro corrente para fazer frente às despesas criada/aumentada.

SIM  NÃO

A compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada ocorrerá mediante:

- Redução da despesa prevista na LOA 2026 conforme proposição anexa;
- Aumento da receita conforme demonstrado em anexo;
- Utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro conforme demonstrado em anexo;
- Suplementação/anulação/remanejamento conforme demonstrado em anexo;

**E – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Programa PPA: 512	Saldo Disponível (R\$): 60.000.000,00
Funcional programática: 22101.0001.08.244.512.1352.9900.33.90.32.099	Valor previsto da despesa R\$ 2.490.880,00

**F – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Confirmação se a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA 2026 e se ela é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infrinja qualquer de suas disposições.

- Informo que a despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro corrente, portanto a mesma será consignada na (s) LOA do (s) exercício (s) seguinte (s) de acordo com o cronograma disposto no quadro (quadro C).
- Autorizo o bloqueio/suplementação do crédito orçamentário decorrente:
- da redução da despesa ofertada para compensação  do superávit/saldo financeiro ofertado.

**17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 17.1.** O prazo de **garantia contratual das redes de dormir** será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do **recebimento definitivo do objeto** pela Administração.
- 17.2.** O prazo da garantia foi estipulado considerando tratar-se de **bens de uso contínuo e direto pelo beneficiário final**, sujeitos a desgaste natural decorrente de sua utilização, sendo necessário assegurar à Administração e aos destinatários finais a reposição em caso de defeitos de fabricação ou vícios ocultos.
- 17.3.** O contratado deverá fornecer as redes em **excelentes condições de uso**, novas, de primeiro emprego, isentas de qualquer defeito, deformidade ou irregularidade de costura, acabamento ou estampa.
- 17.4.** Caso o bem possua **validade indeterminada**, o contratado deverá fornecê-lo com **data de fabricação não superior a 01 (um) ano** da data de entrega, garantindo a integridade e durabilidade do material.
- 17.5.** A garantia será prestada com o objetivo de **manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso**, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração, abrangendo a substituição das unidades que apresentarem vício, defeito de fabricação ou não conformidade com as especificações técnicas.
- 17.6.** A garantia compreende a **manutenção corretiva dos bens** pelo próprio contratado, mediante substituição total do item defeituoso, uma vez que o objeto (rede de dormir) não comporta reparo técnico que assegure as condições originais de qualidade e segurança.
- 17.7.** Entende-se por manutenção corretiva, para fins deste Termo de Referência, a **substituição integral das redes que apresentarem defeito de fabricação, costura, estampa, rasgo, desbotamento precoce ou rompimento de fibras** em condições normais de uso.
- 17.8.** As unidades substituídas deverão ser **novas, de primeiro uso e idênticas ou superiores em qualidade** às originalmente fornecidas, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital e seus anexos.
- 17.9.** Uma vez notificado pelo fiscal do contrato, o contratado deverá **providenciar a substituição das unidades com vícios ou defeitos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da **data da comunicação oficial**, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.
- 17.10.** O prazo indicado no subitem anterior poderá ser **prorrogado uma única vez**, por igual período, mediante **solicitação formal e justificada** do contratado, devidamente aceita pela Administração.
- 17.11.** Decorrido o prazo para substituição sem o devido atendimento ou sem justificativa aceita, a Administração ficará **autorizada a adotar as medidas cabíveis**, inclusive a **substituição do material por empresa diversa**, com o devido **ressarcimento integral dos custos** pelo contratado inadimplente, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais.
- 17.12.** O **custo de transporte, coleta, substituição e entrega** das redes de dormir cobertas pela garantia será de **inteira responsabilidade do contratado**.
- 17.13.** Todas as **despesas decorrentes da garantia**, tais como troca, substituição, transporte, embalagem e demais encargos, correrão por conta exclusiva do contratado, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais.
- 17.14.** A **garantia legal ou contratual** do objeto possui **prazo de vigência próprio e independente** da vigência do contrato administrativo, permanecendo válida até o término de seu período de cobertura, ainda que o contrato já esteja encerrado, podendo ensejar a aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

## 18. PAGAMENTO

### 18.1. FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1.1.** Não haverá pagamento antecipado;
- 18.1.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento;
- 18.1.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade da CONTRATADA;
- 18.1.4.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso;



- 18.1.5.** Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;
- 18.1.6.** A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

## **18.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 18.2.1.** O pagamento será efetuado mediante cobrança por meio de notas fiscais dos produtos emitidas pela CONTRATADA;
- 18.2.2.** As operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe);
- 18.2.3.** O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias, a contar a partir da data final do período de adimplemento da parcela, que se dará com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente, pelo fiscal do contrato.
- 18.2.4.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- 18.2.5.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, que por ventura sejam originários de ações motivadas pela CONTRATADA, não darão causa a direito de qualquer acréscimo financeiro ou de reajuste dos preços;
- 18.2.6.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 18.2.7.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva regularização, sem multa, juros ou encargos;
- 18.2.8.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;
- 18.2.9.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização;
- 18.2.10.** Caso a CONTRATADA não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;
- 18.2.11.** O pagamento somente será efetuado após emissão da Nota de Empenho;
- 18.2.12.** A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio de operação de factoring;
- 18.2.13.** O prazo para pagamento poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período compreendido entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;
- 18.2.14.** O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos/serviços entregues;

## **18.3. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM**

- 18.3.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho e ordem de fornecimento, devendo ser encaminhada diretamente ao fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor designado, juntamente com a entrega do produto solicitado;
- 18.3.2.** A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem;
- 18.3.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em observância às regras de retenção de IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 conforme disposto no art. 3º da Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023;
- 18.3.4.** Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:
- Razão Social;
  - Número da Nota Fiscal/Fatura;





- 19.1.4. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;
- 19.1.5. Os reajustes passarão, obrigatoriamente, por análise contábil e jurídica da CONTRATANTE, preliminarmente à decisão sobre o pedido;
- 19.1.6. Preliminarmente à decisão sobre o reajuste dos preços, deverá ser realizada pesquisa de mercado, nos moldes do art. 46, do Decreto estadual 1.525/2022, não podendo ser aceito o reajuste com preços superiores à média encontrada na pesquisa;
- 19.1.7. Nos termos do Artigo 275 do Decreto Estadual 1.525/2022, o reajuste de preços será formalizado por meio de apostilamento, uma vez que o mesmo, não caracteriza alteração contratual.

## 19.2. DA REVISÃO

- 19.2.1. Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 19.2.2. Os pedidos de revisão passarão por análise contábil e jurídica da SETASC, podendo ser aceitos ou não;
- 19.2.3. Sendo aceita a revisão, a mesma será registrada via aditamento ao contrato;
- 19.2.4. Os preços revistos não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços a ser realizada pela SETASC;
- 19.2.5. Deverá ser mantida, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta e o vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta;
- 19.2.6. Sendo constatado pela SETASC que os preços contratados se encontram superiores à média dos preços de mercado, deverá ser solicitado formalmente à CONTRATADA a redução dos mesmos;
- 19.2.7. Fracassada a negociação, a SETASC rescindir o contrato.

## 19.3. DA REPACTUAÇÃO

- 19.3.1. Não será possível repactuação em virtude da natureza do objeto.

## 20. CONTRATO

- 20.1. A Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo órgão/entidade CONTRATANTE, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
  - 20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;
  - 20.1.2. Ao assinar o termo de contrato o fornecedor atesta que conhece os termos estabelecidos neste Termo de Referência.
  - 20.1.3. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada (por demanda, com **pedido mínimo de 5.000 unidades**) (e 4.998 para o lote ME/EPP), no decorrer do contrato, devendo ser realizados conforme ordem de fornecimento.

## 21. PREPOSTO

- 21.1. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 21.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- 21.3. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da CONTRATANTE, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato;



- 21.4. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, representada por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 21.5. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 21.6. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 21.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A CONTRATANTE convocará o preposto da CONTRATADA para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 21.8. Para melhor atender as unidades, a CONTRATADA poderá apresentar mais de um preposto para representá-la na execução do contrato;
- 21.9. São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 21.9.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 21.9.2. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da CONTRATANTE;
- 21.9.3. Acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;
- 21.9.4. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades da CONTRATANTE, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- 21.9.5. Reportar-se à Fiscalização da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
- 21.9.6. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE;
- 21.9.7. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- 21.9.8. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados;
- 21.9.9. Garantir que os empregados se reportem sempre à CONTRATADA, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;
- 21.9.10. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado;
- 21.9.11. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando **este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento**;
- 21.9.12. Encaminhar à Fiscalização da CONTRATANTE todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

## 22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, estando sujeita, no caso do não cumprimento do prazo, ao decaimento do direito de fornecer o objeto adjudicado e a todas às penalidades previstas no edital da licitação;
- 22.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 23 do Termo de Referência;
- 22.1.2. O preposto da empresa deverá ser formalmente designado pela CONTRATADA, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme previsão do art. 256 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



- 22.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 22.3.** Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados;
- 22.4.** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes;
- 22.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 22.6.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital;
- 22.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 22.8.** Submeter à CONTRATANTE, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato;
- 22.9.** Fornecer os bens nos prazos estabelecidos, quantidades e locais indicados pela CONTRATANTE, após solicitação formal através de Ordem de Serviço;
- 22.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 22.11.** Substituir os bens fornecidos em desacordo com as especificações constantes no pedido, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 22.12.** Guardar inteiro sigilo do objeto contratado, bem como das informações a que venha a ter acesso por força deste contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 22.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- 22.14.** A CONTRATADA deve respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, bem como demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 22.15.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 22.16.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e em conformidade com as normas e determinações em vigor, inclusive com a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) quando necessário, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário;
- 22.17.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados designados para a entrega dos bens, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- 22.18.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE;
- 22.19.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 22.20.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 22.21.** Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique;
- 22.22.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;



- 22.23.** Permitir que a CONTRATANTE, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas;
- 22.24.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 22.24.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
  - 22.24.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes;
  - 22.24.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
  - 22.24.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela CONTRATANTE;
  - 22.24.5.** Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
  - 22.24.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
  - 22.24.7.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
  - 22.24.8.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 22.25.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal da CONTRATANTE, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 22.26.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência;
- 22.27.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas respectivas alterações;

### **23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 23.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- 23.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo o dia, a hora, o local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 23.3.** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do termo de referência, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 23.4.** A CONTRATANTE comunicará por escrito e tempestivamente a CONTRATADA sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do objeto, qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado;



- 23.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 23.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;
- 23.6.1.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto contratado, sanando as impropriedades.
- 23.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que atinentes ao objeto da contratação;
- 23.8.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, do valor resultante do fornecimento dos produtos, após o atesto das notas fiscais pelo fiscal do contrato, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e em edital;
- 23.9.** Receber e fiscalizar o fornecimento dos bens, verificando sua correspondência com as especificações técnicas e atestando a sua conformidade ou rejeitando, no todo ou em parte, aqueles em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 23.10.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, quando couber.
- 23.11.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13);
- 23.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 24. GARANTIA CONTRATUAL

**24.1.** Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme **faculta o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista que o objeto da presente contratação consiste na **aquisição de bens comuns (redes de dormir)**, de **baixa complexidade técnica, sem necessidade de instalação ou manutenção especializada**, e cujo **risco de inadimplemento é reduzido**.

**24.2.** Considerando a natureza simples do fornecimento e a ampla competitividade do mercado, a exigência de garantia se mostra **desnecessária e desproporcional**, não comprometendo a segurança da execução contratual nem o interesse público.

## 25. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 25.1.** É permitida a subcontratação do objeto deste contrato até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, exclusivamente para a execução da etapa de personalização do produto e logística de entrega, já inclusas no valor unitário contratado.
- 25.2.** A possibilidade de subcontratação justifica-se em razão da necessidade de especialização técnica para a personalização das redes 100% algodão, bem como da eventual necessidade de empresa especializada para garantir distribuição eficiente e tempestiva às comunidades beneficiárias, assegurando padronização, qualidade e cumprimento dos requisitos definidos no Termo de Referência.
- 25.3.** A subcontratação obedecerá às condicionantes a seguir.
- 25.4.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento das obrigações assumidas.
- 25.5.** A subcontratação depende de autorização prévia da Administração, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos legais, técnicos e fiscais necessários para a execução da parcela subcontratada.
- 25.6.** A contratada apresentará documentação comprobatória da qualificação técnica da subcontratada, a ser analisada e juntada aos autos do processo administrativo.



- 25.7.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica caso seus dirigentes mantenham vínculo técnico, comercial, financeiro, societário, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão contratante, ou com agente público responsável pela fiscalização ou gestão do contrato, inclusive cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade.
- 25.8.** É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal relativa ao fornecimento das redes 100% algodão, devendo esta ser executada diretamente pela contratada.
- 25.9.** Poderão ser objeto de subcontratação exclusivamente as seguintes parcelas do contrato:
- 25.9.1.** Personalização das redes, conforme padrões aprovados pela Administração;
- 25.9.2.** Serviços de logística, transporte e distribuição das redes às unidades receptoras, conforme Ordem de Fornecimento.

## 26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

- 26.1.** A matriz de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, e § 5º do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução, assim como, por a modalidade escolhida ser o Pregão.

## 27. SANÇÕES E PENALIDADES

- 27.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e artigos 370 a 372 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, quais sejam:
- 27.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 27.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 27.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 27.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 27.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 27.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 27.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 27.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 27.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 27.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 27.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 27.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 27.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações descritas as seguintes sanções:
- 27.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;
- 27.2.2. Multas**
- 27.2.2.1. Moratória:** em razão do atraso injustificado: na proporção de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 10 (dez) dias corridos, conforme previsão legal abaixo descrita:
- 27.2.2.1.1.** O atraso superior a 11 (onze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



- 27.2.2.2. Compensatória:** será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:
- 27.2.2.2.1.** Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 5% a 20% do valor do contrato licitado.
  - 27.2.2.2.2.** Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada em 30% do valor do contrato licitado.
  - 27.2.2.2.3.** No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.
- 27.2.2.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 27.2.2.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 27.2.2.5.** Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.
- 27.2.2.6.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.
- 27.2.2.7.** Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.
- 27.2.2.8.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 27.2.3. Impedimento de licitar e contratar** caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.
- 27.2.3.1.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- 27.2.3.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 27.2.3.1.2.** Der causa à inexecução total do contrato;
  - 27.2.3.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 27.2.3.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 27.2.3.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 27.2.3.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 27.2.3.1.7.** As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificam a imposição de penalidade mais grave;
- 27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;**
- 27.2.4.1.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e



indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**27.2.4.2.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**27.2.4.2.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**27.2.4.2.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**27.2.4.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**27.2.4.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**27.2.4.2.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

- 27.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 27.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 27.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002;
- 27.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração:
- 27.6.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 27.6.2.** As peculiaridades do caso concreto;
  - 27.6.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 27.6.4.** Os danos que dela provierem para a administração pública;
  - 27.6.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 27.6.6.** Situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
  - 27.6.7.** A conduta praticada e a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 27.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares;
- 27.8.** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
- 27.9.** Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022;
- 27.10.** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- 27.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



## 28. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 28.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo;
- 28.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;
- 28.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP;
- 28.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI;
- 28.6. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal;
- 28.7. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública;
- 28.8. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental;
- 28.9. Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades que menciona, e pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações;
- 28.10. Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023 - Dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e pelos fundos, autarquias e fundações públicas estaduais a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

## 29. PÚBLICO ALVO

29.1. A aquisição dos bens de **consumo** destina-se ao atendimento das **famílias indígenas e ribeirinhas em situação de vulnerabilidade social, pobreza extrema ou afetadas por calamidades públicas**, inseridas no âmbito do **Programa SER Família Indígena**, executado pelo **Governo do Estado de Mato Grosso**, por meio da **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC**.

29.2. A demanda foi quantificada a partir de levantamento realizado pelas equipes técnicas da SETASC, com base em **cadastros sociais atualizados, informações fornecidas pelos municípios e necessidades identificadas nas ações de campo**, considerando o **número estimado de famílias atendidas** e a **previsão de reposição dos itens durante o período de execução do programa**.

## 30. ANEXOS

- 30.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:
  - 30.1.1. Estudo Técnico Preliminar – ETP Nº 002/2025/SAPPEAF/SETASC
  - 30.1.2. Demonstrativo de inexistência de ARP

## 31. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 31.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 31.2. A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram;
- 31.3. A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação;
- 31.4. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como encargos (obrigações sociais e trabalhistas, impostos, taxas, etc);
- 31.5. Deverá ser CONTRATADA a empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenda todos os requisitos documentais, forneça o objeto conforme descrição e ofereça melhor preço (economia);



- 31.6.** A CONTRATADA não poderá alegar a falta do objeto conforme especificações deste Termo de Referência, como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 31.7.** A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência, no contrato e edital acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública e aplicação das devidas penalidades;
- 31.8.** O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos produtos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021;
- 31.9.** O foro para dirimir questões relativas à presente aquisição será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

## 32. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

### 32.1. DEMANDANTE

Declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilização legal, que as especificações contidas neste Termo são suficientemente claras e indispensáveis ao atendimento das necessidades desta Secretaria, não contendo exigências desnecessárias que possam restringir a participação dos interessados, e declaro ainda, que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**JULIANE ANTUNES MACIEL**

SECRETARIA ADJUNTA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS E ATENÇÃO A FAMÍLIA (SAPPEAF)

### 32.2. COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

Atesto para os devidos fins que os itens 5 foram devidamente definidos pela Coordenadoria de Aquisições, com base na legislação vigente

**LUANA CRISTINA GALDINO FERNANDES**

COORDENADORA DE AQUISIÇÕES

### 32.3. ORDENADOR DE DESPESAS

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 004/2026/SETASC, constatamos a regularidade dos autos, e em atendimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, declaro, para os devidos fins, que a aquisição pretendida, encontra-se orçamentária e financeiramente adequada à Lei Orçamentária Anual, estando assim compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**ARIELLE HEREDIA DORILEO**

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

### 32.4. AUTORIDADE COMPETENTE

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 004/2026/SETASC, **AUTORIZO** a continuidade do procedimento Licitatório na modalidade **pregão eletrônico**, a ser realizado na forma indicada neste Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

**KLEBSON GOMES HAAGSMA**

SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



### 33. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

---

**33.1. NOME:** PAULO ROGERIO JANUARIO DOS SANTOS

**33.2. CPF:** 998. XXX.XXX -68

**33.3. Matrícula:** 253583



## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa [INSERIR NOME DA EMPRESA], CNPJ Nº [INFORMAR CNPJ] sediada à Rua [INFORMAR O NOME DA RUA], nº [NÚMERO], bairro, [NOME DO BAIRRO], CEP [Nº DO CEP] no município de [NOME DO MUNICÍPIO], do Estado de [NOME DO ESTADO], por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2023/SETASC, sob as penas da lei, DECLARA:

1. que se encontra ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
5. que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;
6. para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

(Assinatura e identificação do Representante legal)



## ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A [INSERIR NOME DA EMPRESA EMISSORA DO ATESTADO], registrada sob o CNPJ Nº [INFORMAR CNPJ] sediada à Rua [INFORMAR O NOME DA RUA], nº [NÚMERO], bairro, [NOME DO BAIRRO], CEP [Nº DO CEP] no município de [NOME DO MUNICÍPIO], do Estado de [NOME DO ESTADO], telefone nº [INFORMAR NÚMERO DE TELEFONE], atesta para os devidos fins que a empresa [INFORMAR NOME DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO], com sede na cidade de [NOME DA CIDADE SEDE DA DETENTORA DO CONTRATO], prestou/entregou os serviços/objeto abaixo relacionados e que, cumpriu os prazos e termos firmados através do contrato administrativo nº [INFORMAR O NÚMERO DO CONTRATO], não havendo assim nada que a desabone perante esta instituição.

## SERVIÇOS PRESTADOS:

(Informar os serviços prestados)

Declaramos sob as penas da lei, que não fazemos parte do mesmo grupo empresa da empresa contratada por nós;

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

(Carimbo com o CNPJ)



## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

## MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. .... /2026/SETASC

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REDES DE DESCANSO DESTINADAS AS COMUNIDADES INDÍGENAS E RIBEIRINHAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC/MT E A EMPRESA (inserir o nome da empresa Contratada)**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC/MT**, localizada na Rua Júlio Domingos de Campos, nº. 100, Bairro Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-931, e com **sede provisória** na Rua Jornalista Amaro Figueiredo Falcão, 503, Bairro CPA 1, CEP 78.055-125, Cuiabá-MT, telefone (65) 3613-5700, inscrita no **CNPJ sob o nº. 57.094.030/0001-21**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretário, Sr. KLEBSON GOMES HAAGSMA**, brasileiro, portador do CPF nº. \*\*\*.84.191-68, RG nº \*\*\*\*71 emitida pela PMMT, **Ato de nomeação nº. 1.221/2025**, residente e domiciliado em Várzea Grande/MT e, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, de outro lado a empresa **(inserir os dados da empresa Contratada)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº (.....), situada na Rua/Av. ...., nº. ...., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., CEP: ....., e-mail: ....., Telefone: (DD) ....., neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). (.....inserir os dados do(a) Representante Legal), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº \*\*\*\*....., emitida pela SSP/..... e do CPF nº \*\*\*.\*....., residente e domiciliado(a) na Rua/Av. ...., nº. ...., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., CEP: ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO nº ...../2026 (SETASC-PRO-2026/.....)**, NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO nº. .... /2026/SETASC**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO nº. .... /2026, (SETASC-2026/.....)**, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 e a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento refere-se **aquisição de redes de descanso destinadas ao atendimento de Comunidades Indígenas e Ribeirinhas do Estado de Mato Grosso que se encontram em situação de vulnerabilidade social, extrema pobreza ou que tenham sido afetadas por calamidades e emergências públicas**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº. .... /2026/SETASC;
- (b) o Termo de Referência nº. 004/2026/SETASC;
- (c) a Proposta da Contratada;
- (d) anexos de documentos aqui listados na contratação.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório em epígrafe, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.), conforme segue:

## LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL ITEM



1	REDE - TIPO: DORMIR; CAPACIDADE MÍNIMA: 140 kg; PESO APROXIMADO: 1,5 KG; PERSONALIZAÇÃO: SERIGRAFIA NOS DOIS LADOS DO TECIDO MEDINDO 40CMX10CM; DIMENSÃO: (CxL) 3,90M X 1,40M; MATERIAL: 100% ALGODÃO; ACABAMENTO: SEM VARANDA, REFORÇADO E COSTURAS DUPLAS; COMPRIMENTO: 3,9 M;	UND	27.002	.....	.....
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ .....</b>

**LOTE ME-EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	REDE - TIPO: DORMIR; CAPACIDADE MÍNIMA: 140 kg; PESO APROXIMADO: 1,5 KG; PERSONALIZAÇÃO: SERIGRAFIA NOS DOIS LADOS DO TECIDO MEDINDO 40CMX10CM; DIMENSÃO: (CxL) 3,90M X 1,40M; MATERIAL: 100% ALGODÃO; ACABAMENTO: SEM VARANDA, REFORÇADO E COSTURAS DUPLAS; COMPRIMENTO: 3,9 M;	UND	4.998	.....	.....
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ .....</b>

**2.2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

2.2.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ .....(por extenso).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários;

4.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções



administrativas de desfavor da Contratada, quando o atraso decorrer de culpa exclusiva da Contratada, nos termos do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo a Contratada apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. Os bens objeto desta licitação serão entregues sob **demanda**, em lotes mínimos de 5.000 (cinco mil) unidades (e 4.998 para o lote ME/EPP), devendo a contratada prever entregas sucessivas mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando o quantitativo total previsto no contrato;

5.1.1. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Caso o horário de expediente da CONTRATANTE seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação;

5.1.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa a Contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

### 5.2. LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

- **SETASC - SEDE - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania** – Rua Júlio Domingos de Campos, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78049-931;
- **CLAD (CENTRO LOGÍSTICO DE ABASTECIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO)** - Av. Jurumirim - Novo Mato – Cuiabá – MT, CEP: 78049-931;

5.2.2. Local a ser informado na emissão da Ordem de Fornecimento.

### 5.3. FORMA DE EXECUÇÃO

5.3.1. A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega a Contratante no endereço e horário indicados;

5.3.2. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;

5.3.3. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual;

5.3.4. A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

5.3.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;



5.3.6. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber;

5.3.7. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Contratante.

## CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Referência nº. 004/2026, Anexo I do Edital** que deu origem a este Contrato.

6.2. Os bens descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato provisoriamente no ato da entrega do bem após a conferência simplificada do bem e da quantidade.

6.3. No ato da entrega dos bens, a Contratada deverá apresentar **Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal**.

6.4. Ao receber os bens provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do material com a especificação contratual.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da Contratada**, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.

6.6. O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da Contratante, mediante requerimento justificado da Contratada.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.8. O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.

6.9. O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.

6.10. O prazo para recebimento definitivo dos bens pela Contratante poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.11. Não havendo o saneamento das irregularidades pela Contratada, deverá o fiscal do contrato:

6.11.1. Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.

6.11.2. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

6.12. No período de tempo em que a Contratada estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela Contratante fica suspenso.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e as indicadas nos itens a seguir.



7.2. O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada em até **30 (trinta) dias úteis** contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.

7.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta corrente da Contratada e por ele indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.

7.4. A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato

- Razão Social;
- Número da Nota Fiscal/Fatura;
- Data de emissão;
- Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
- Descrição do material e/ou serviço;
- Quantidade, preço unitário, preço total;
- Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- Número do Contrato;
- Número da Nota de Empenho;

7.5. Em caso de atraso imputável a Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, **mediante aplicação do IPCA**, observado o disposto no Termo de Referência.

7.6. Os atrasos na efetivação do pagamento causados pela Contratada não serão computados para efeitos de correção monetária.

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

7.8. O valor a ser pago a Contratada poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.

7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, o fornecedor deverá ser expressamente notificado para promover as correções necessárias, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Não será considerado atraso no pagamento enquanto a nota fiscal ou fatura não for apresentada da maneira correta.

7.10. O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pela Contratada das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.

7.11. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

7.12. A liquidação e o pagamento não isentam a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.



7.14. Não haverá pagamento antecipado.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não entregou todos os bens acordados;
- entregou bens de qualidade diferente do especificado.

7.16. A Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.17. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

7.18. Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do(a) Ordenador(a) de Despesas da Contratante, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.

7.19. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.19.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
- 7.19.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- 7.19.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa a Contratada;
- 7.19.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 7.19.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.19.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

7.20. Os documentos a serem apresentados pela Contratada devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

7.21. Os documentos a serem apresentados pela Contratada devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

7.22. Constatado que a Contratada deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.

7.23. Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso a Contratada não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.

7.24. Nos termos do art. 245, § 3º c/c art. 353 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido a Contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pela Contratante.

7.25. A Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE****8.1. DO REAJUSTE**

8.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de **01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em ..../..../.....**

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela Contratada, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. **Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.**

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 275 do Decreto Estadual nº 1525/2022.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Os recursos para pagamento dos produtos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	CÓD	DESCRIÇÃO
<b>ÓRGÃO ENTIDADE:</b>	22	SETASC
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	22101	Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
<b>PROGRAMA:</b>	512	Promoção da cidadania, segurança alimentar e inclusão social.
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	1432	Serviços de inclusão social para a cidadania
	1352	Implementação e monitoramento do Programa



<b>FONTE:</b>	1.501.0137 1.761.0000	Recursos FETHAB Social Recursos do FETHAB Social – Exercício anterior
<b>NAT. DA DESPESA</b>	3.3.90.32.099	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita/Outros Materiais de distribuição gratuita

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de bens comuns (redes de dormir), de baixa complexidade técnica, sem necessidade de instalação ou manutenção especializada, e cujo risco de inadimplemento é reduzido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar, servidores aos quais caberão a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

11.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo o dia, a hora, o local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

11.3. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do termo de referência (entrega dos produtos), inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

11.4. A Contratante comunicará por escrito e tempestivamente a Contratada sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do serviço, qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado;

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante;

11.6. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;

11.6.1. Notificar a Contratada sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação;

11.8. Efetuar o pagamento à Contratada, do valor resultante da prestação do serviço, após o atesto das notas fiscais pelo fiscal do contrato, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e em edital;

11.9. Receber e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua correspondência com as especificações técnicas e atestando a sua conformidade ou rejeitando, no todo ou em parte, aqueles em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;



11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;

11.11. **Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho**, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento**, estando sujeita, no caso do não cumprimento do prazo, ao decaimento do direito de fornecer o objeto adjudicado e a todas às penalidades previstas no edital da licitação;

12.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 22 do Termo de Referência;

12.1.2. O preposto da empresa deverá ser formalmente designado pela CONTRATADA, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme previsão do art. 256 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados;

12.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade da Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes;

12.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

12.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital;

12.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.8. Submeter à Contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato;

12.9. Fornecer os bens nos prazos estabelecidos, quantidades e locais indicados pela Contratante, após solicitação formal através de Ordem de Serviço;



- 12.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 12.11. Substituir os bens fornecidos em desacordo com as especificações constantes no pedido, sem ônus para a Contratante;
- 12.13. Guardar inteiro sigilo do objeto contratado, bem como das informações a que venha a ter acesso por força deste contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 12.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto contratado, sem a prévia autorização da Contratante;
- 12.15. A Contratada deve respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, bem como demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 12.16. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.17. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e em conformidade com as normas e determinações em vigor, inclusive com a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) quando necessário, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário;
- 12.18. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados designados para a entrega dos bens, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- 12.19. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante;
- 12.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante, bem como as normas de controles de bens e fluxos de pessoais nas dependências da Contratante;
- 12.21. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, *e-mail* e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 12.22. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique;
- 12.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como os documentos relativos à execução do objeto;
- 12.24. Permitir que a Contratante em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas;
- 12.25. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 12.25.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



12.25.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados a Contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes;

12.25.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

12.25.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela Contratante;

12.25.5. Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.25.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

12.25.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

12.25.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal da Contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.27. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência;

12.28. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas respectivas alterações.

12.29. A Contratada deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. **É permitida a subcontratação do objeto deste contrato até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato**, exclusivamente para a execução da etapa de personalização do produto e logística de entrega, já inclusas no valor unitário contratado.



13.2. A possibilidade de subcontratação justifica-se em razão da necessidade de especialização técnica para a personalização das redes 100% algodão, bem como da eventual necessidade de empresa especializada para garantir distribuição eficiente e tempestiva às comunidades beneficiárias, assegurando padronização, qualidade e cumprimento dos requisitos definidos no Termo de Referência.

13.3. A subcontratação obedecerá às condicionantes a seguir.

13.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento das obrigações assumidas.

13.5. A subcontratação depende de autorização prévia da Administração, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos legais, técnicos e fiscais necessários para a execução da parcela subcontratada.

13.6. A contratada apresentará documentação comprobatória da qualificação técnica da subcontratada, a ser analisada e juntada aos autos do processo administrativo.

13.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica caso seus dirigentes mantenham vínculo técnico, comercial, financeiro, societário, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão contratante, ou com agente público responsável pela fiscalização ou gestão do contrato, inclusive cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade.

13.8. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal relativa ao fornecimento das redes 100% algodão, devendo esta ser executada diretamente pela contratada.

13.9. Poderão ser objeto de subcontratação exclusivamente as seguintes parcelas do contrato:

13.9.1. Personalização das redes, conforme padrões aprovados pela Administração;

13.9.2. Serviços de logística, transporte e distribuição das redes às unidades receptoras, conforme Ordem de Fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

14.1. A Contratada não precisará manter Programa de Integridade para fins desta contratação em razão da mesma não ser enquadrada em serviços e fornecimentos de grande vulto, conforme estabelece o art. 335 do Decreto Estadual 1.525/2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Será designado, pela Contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar a Contratada documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;

15.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;



	NOME	CPF	MATRÍCULA
<b>GESTOR:</b>	Paulo Rogerio Januario dos Santos	998.***.***-68	253583
<b>FISCAL:</b>	Erika Queiroz de Oliveira	797.***.***-53	282035
<b>SUPLENTE:</b>	Henrique Rodrigues Souza	022.***.***-46	332807

15.3. A fiscalização exercida pela Contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;

15.4. Em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação da Contratada para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.

15.5. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

#### 15.6. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

15.6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos;

15.6.4. **Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;**

15.6.5. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado;

15.6.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

15.6.7. **GESTOR DO CONTRATO** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas da Contratante, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.6.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável;



15.6.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

15.6.8. **FISCAL DO CONTRATO** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.6.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;

15.6.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.6.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

15.6.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura;

15.6.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

15.6.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório;

15.6.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

15.6.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

15.6.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 e artigos 370 e 371 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a Contratada que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



- 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013;

16.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência**, quando a Contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela Contratada e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. **Multas:**

16.2.2.1. **Moratória:** em razão do atraso injustificado: na proporção mínima de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 10 (dez) dias corridos;

16.2.2.1.1. O atraso superior a 11 (onze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

16.2.2.2. **Compensatória:** será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

16.2.2.2.1. Em casos de **inexecução parcial do contrato**, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 5% a 20% do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.2. Em casos de **inexecução total do contrato**, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada de 30% do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo a CONTRATANTE, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato;

16.2.2.3. **Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**

16.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.2.5. Caso a Contratada não possua mais nenhum valor a receber da Contratante, ou a garantia contratual seja insuficiente, a Contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga;



16.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, a Contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

16.2.2.7. Caso a Contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a Contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

16.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar caso não se justifique imposição de penalidade mais grave;

16.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.3.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.3.1.6. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

**16.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação e impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

16.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);



16.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002;

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

16.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.6.6. Situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

16.6.7. A conduta praticada e a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares;

16.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

16.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, a Contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos a Contratada, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022;

16.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

17.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

17.2. **A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;**

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021;

17.4. Durante a vigência do contrato a Contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

17.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

17.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a completa instrução processual.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

18.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

19.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados no Termo de Referência.

19.2. Todos os serviços deverão seguir fielmente as especificações constantes no item 7.3. Forma de Execução, deste Termo de Referência;

19.3. A Administração designará servidores capacitados e competentes, para realizar a gestão e fiscalização da execução contratual, em total conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação pertinente. Isso garantirá o acompanhamento eficaz do cumprimento das cláusulas contratuais e a correta execução dos serviços;



19.4. Todos os serviços deverão seguir fielmente as especificações constantes no item 2., 4. e 7. do termo de Referência Nº004/2026;

19.5. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

19.5.1. Fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, conforme emissão de Ordens de Fornecimento;

19.5.2. Identificação e acompanhamento de riscos durante a execução contratual;

19.5.3. Adoção de medidas preventivas e corretivas para mitigar falhas;

19.5.4. Registro formal de não conformidades e comunicação à contratada;

19.5.5. Aplicação de penalidades contratuais, se necessário;

19.5.6. Controle de pagamentos, retenções, reajustes, repactuações ou reequilíbrio econômico-financeiro;

19.5.7. Verificação de documentação fiscal e trabalhista;

19.5.8. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores;

21.2. **Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção**, o qual deverá ser assinado pela Contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA NULIDADE DO CONTRATO

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021;

22.2. A nulidade não exonera a Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável,



e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. A Contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre Contratante e Contratada, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

25.2. E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, data da assinatura digital.

#### Representantes legais das partes:

**KLEBSON GOMES HAAGSMA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
CIDADANIA

(Inserir o nome do Representante Legal da  
Empresa Contratada)

(Inserir o nome da empresa Contratada)

#### TESTEMUNHAS:



HASH: b9c6b304c8a5a62f3f4c32fb256a99d457198d7535d664a656d58cc1bf778691. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/2205-ZJBP-gDGW-6SCJ>. Assinado por: ARIELLE HEREDIA DORILEO em 16/06/2026.



**TERMO ANTICORRUPÇÃO (ANEXO DO CONTRATO nº. ....)/2026/SETASC)**

**(inserir o nome da Empresa Contratada)**, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cuiabá/MT, data da assinatura digital.

**(Inserir o nome da empresa Contratada)**

Empresa

**(Inserir o nome do Representante legal da Empresa Contratada)**

Representante



## ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

À – Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

Proposta de preços referente ao **Pregão n. XXX/2023/SETASC**

**OBJETO:**

Aquisição de brinquedos (bolas, bonecos, bonecas, maquiagens infantis, brinquedos educativos) e kits de doces para distribuição em datas comemorativas às crianças em situação de vulnerabilidade social.

**1.0. DADOS DA CONTRATADA:**

<b>Empresa:</b>			
<b>Insc. Estadual:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>Telefones:</b>		<b>E-mail:</b>	
<b>Banco:</b>		<b>Agência:</b>	<b>Conta Corrente:</b>

**1.1. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

<b>Nome:</b>		
<b>RG:</b>		<b>CPF:</b>

**2.0 DADOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD	VALORES (R\$)	
				UNIT	SUBTOTAL
[XX]	REDE - TIPO: DORMIR; CAPACIDADE MÍNIMA: 140 kg; PESO APROXIMADO: 1,5 KG; PERSONALIZAÇÃO: SERIGRAFIA NOS DOIS LADOS DO TECIDO MEDINDO 40CMX10CM; DIMENSÃO: (CxL) 3,90M X 1,40M; MATERIAL: 100% ALGODÃO; ACABAMENTO: SEM VARANDA, REFORÇADO E COSTURAS DUPLAS; COMPRIMENTO: 3,9 M	MN	[XX]	[x,xx]	[x.xxx,xx]
				<b>TOTAL</b>	

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias;

**Pagamento através do Banco:** \_\_\_\_\_; **Agência N.º:** \_\_\_\_\_; **C/C N.º:** \_\_\_\_\_;

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Declaramos ter plena ciência do conteúdo do Edital e seus Anexos e ainda, que atendemos a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

**3.0 DADOS DO CONVÊNIO ICMS 73/2004:**

Caso o licitante se enquadrar nos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, preencher o que se segue:

<b>VALOR TOTAL DO LOTE BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS)</b>	<b>R\$</b>
<b>DESCONTO DO ICMS (SE HOVER) * (valor com todos tributos – valor sem ICMS)</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL LÍQUIDO (SEM O ICMS)*</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL BRUTO (com ICMS) POR EXTENSO</b>	_____

**OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:**

1. O VALOR TOTAL BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) será utilizado para fins de Julgamento da Proposta de Preços.
2. O VALOR TOTAL LÍQUIDO (SEM O ICMS) será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal, se for o caso.
3. Todos os licitantes deverão apresentar a declaração, no momento da Habilitação;
4. Caso o Licitante não se enquadre nos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, não haverá necessidade do preenchimento dos campos do item 03. Dados do Convênio ICMS 73/2004 no modelo de proposta acima.

#### **4.0 DADOS DO PREPOSTO (\*)**

<b>NOME COMPLETO</b>	
<b>Nº IDENTIDADE</b>	
<b>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>CELULAR;</b>	
<b>E-MAIL:</b>	

(\*) Responsável pelo relacionamento com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

#### **5.0 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (\*\*)**

<b>NOME COMPLETO</b>			
<b>Nº IDENTIDADE:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>FONE (s)</b>		<b>CELULAR:</b>	
<b>EMAIL:</b>	(para recebimento de comunicados do órgão adeso durante a vigência do contrato)		

(\*\*) Responsável pela assinatura do contrato com a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania.

Cidade: \_\_\_\_\_ Data : \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE 2024

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

\* Esta proposta atualizada deverá ser encaminhada juntamente com a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, disponível no Anexo C, do Termo de Referência 032/2025, Anexo I do Edital

\* Na planilha de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços deverá ser informada apenas uma marca por item que compõe a cesta.



## ANEXO VI – TERMO ANTICORRUPÇÃO

A empresa [NOME DA EMPRESA], por sua Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

LOCAL E DATA.

---

(Assinatura e identificação do Representante legal)



## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI - NOS TERMOS DAS LC 123/2006

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa [INSERIR NOME DA EMPRESA], CNPJ Nº [INFORMAR CNPJ] sediada à Rua [INFORMAR O NOME DA RUA], nº [NÚMERO], bairro, [NOME DO BAIRRO], CEP [Nº DO CEP] no município de [NOME DO MUNICÍPIO], do Estado de [NOME DO ESTADO], por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº [XXX/2024/SETASC], sob as penas da lei, DECLARA:

1. Ser [INFORMAR O PORTE DA EMPRESA (microempresa/empresa de pequeno porte/micro empreendedor individual)] e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, estando assim, apta a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
2. E que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como [INFORMAR O PORTE DA EMPRESA (microempresa/empresa de pequeno porte/micro empreendedor individual)], nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

(Assinatura e identificação do Representante legal)

